

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
ÁREA DO CONHECIMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

FELIPE PÉRTILE DE CAMARGO

**O COMPARATIVO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL – PEC
287/2016 – NAS APOSENTADORIAS POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

VACARIA

2018

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
ÁREA DO CONHECIMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

FELIPE PÉRTILE DE CAMARGO

**O COMPARATIVO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL – PEC
287/2016 – NAS APOSENTADORIAS POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Monografia apresentada como requisito
para a obtenção do Grau de Bacharel em
Ciências Contábeis da Universidade de
Caxias do Sul.

Orientador TCC I: Prof^a. Me. Maria Teresa
Martiningui Pacheco

Orientador TCC II: Prof^a. Me. Maria Teresa
Martiningui Pacheco

VACARIA

2018

FELIPE PÉRTILE DE CAMARGO

**O COMPARATIVO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL – PEC
287/2016 – NAS APOSENTADORIAS POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Monografia apresentada como requisito
para a obtenção do Grau de Bacharel
em Ciências Contábeis da Universidade
de Caxias do Sul.

**Aprovado em 27 de Novembro de
2018.**

Banca Examinadora:

Professor(a) Maria Teresa Martiningui Pacheco (Orientadora)
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Professor(a) Idair Gaudêncio Girardi Guasseli
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Professor(a) Oderson Panosso
Universidade de Caxias do Sul - UCS

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à Deus por ter me dado saúde e força para superar todas as dificuldades encontradas.

À minha noiva Fernanda, pelo apoio e paciência por todo o tempo que não pude estar com ela.

À minha orientadora Prof.^a Me. Maria Teresa Martiningui Pacheco, pela grande dedicação e pelas correções realizadas.

À minha família que me ajudou a chegar até aqui.

Aos empresários(as) e empregados(as) das empresas em que apliquei os questionários da pesquisa.

E a todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.

RESUMO

A proposta de reforma da Previdência Social vem sendo discutida desde o ano de 2016, afim de estabelecer uma série de medidas para equalizar as contas públicas. O estudo possibilitou identificar quais as diferenças nas aposentadorias por tempo de contribuição e por idade, de acordo com a PEC 287/16, comparado com as regras vigentes em 2018, para tal foi necessário aprofundar a pesquisa sobre a legislação previdenciária brasileira e projetar para um período de 20 anos, as aposentadorias do Regime Geral de Previdência Social com as regras atuais e com as duas versões de propostas: o texto inicial da PEC e a segunda versão, fruto do processo de negociação política, afim de descobrir quem conseguirá se aposentar ou não. Como base para o estudo foi realizada uma pesquisa bibliográfica, exploratória descritiva com abordagem do problema de forma qualitativa e quantitativa com a aplicação de um questionário, que resultou em uma amostra (112) aplicados em empregados e empregadores em diversas empresas da cidade de Vacaria/RS, durante os meses de agosto e setembro de 2018, onde os mesmos informaram dados pessoais relacionados aos requisitos para se obter a aposentadoria bem como informações que através delas foi possível definir o perfil de cada respondente. Os resultados mostram que as mulheres são mais afetadas do que os homens, principalmente na primeira proposta, este efeito é reduzido pela segunda proposta onde ambos têm seus benefícios iguais, em termos de aquisição, aos das regras atuais, porém com a extinção da modalidade de Aposentadoria por Tempo de Contribuição fez com que a amostra perdesse uma quantidade razoável de aposentadoria durante o período projetado. Além disso foi possível definir que são os jovens e as pessoas que estão em nível de renda baixo os mais afetados pelas propostas.

Palavras-chave: Aposentadoria. Reforma da Previdência. RGPS.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Evolução de planos de Previdência aberta em Bilhões de Reais	33
Figura 2 – Cálculo aposentadoria por tempo de contribuição	40
Figura 3 – Equação do fator previdenciário.....	40
Figura 4 – Projeções de 20 anos para o gênero feminino.....	60
Figura 5 – Benefícios das projeções de 20 anos para o gênero feminino.....	61
Figura 6 – Projeções de 20 anos para o gênero masculino	63
Figura 7 – Benefícios das projeções de 20 anos para o gênero masculino	64

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Decretos-Leis editados durante a vigência da Constituição de 1937	15
Quadro 2 – Legislação aplicada ao RGPS	30
Quadro 3 – Diferenças entre PGBL e GVBL	34
Quadro 4 – Resumo das regras de aposentadoria por idade – como é hoje versus propostas de reformas	36
Quadro 5 – Resumo das regras de aposentadoria por tempo de contribuição	37
Quadro 6 – Regras para concessão de aposentadoria no RPPS	45
Quadro 7 – Normas Vigentes aplicadas a contabilidade do setor público.....	47

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Fluxo de Caixa do RGPS 2017/2018.....	29
Tabela 2 – Fator Previdenciário – Homens	41
Tabela 3 – Fator Previdenciário – Mulheres.....	41
Tabela 4 – Regra 85/95.....	42
Tabela 5 – Cálculo da aposentadoria por idade	43
Tabela 6 – Moradia/Bairros	53
Tabela 7 – Gêneros dos respondentes	54
Tabela 8 – Faixa etária dos respondentes	55
Tabela 9 – Remuneração mensal	55
Tabela 10 – Tempo aproximado com carteira assinada ou que retira pró-labore	56
Tabela 11 – Tempo aproximado sem contribuir durante o período da questão 7	57
Tabela 12 – Período de contribuição de forma autônoma ou facultativa durante o período da questão 8	57
Tabela 13 – Investimento em Previdência Privada	58
Tabela 14 – Ao se aposentar pretende continuar trabalhando na mesma função ou fazer outra atividade.....	58
Tabela 15 – Projeção de 20 anos para gênero feminino	60
Tabela 16 – Projeção de 20 anos para gênero masculino	62
Tabela 17 – Distribuição da primeira proposta de reforma por faixa etária	65
Tabela 18 – Distribuição da segunda proposta de reforma por faixa etária	66
Tabela 19 – Distribuição da primeira proposta de reforma por nível de renda.....	67
Tabela 20 – Distribuição da segunda proposta de reforma por nível de renda	68

LISTA DE SIGLAS

AI	Aposentadoria por Idade
ATC	Aposentadoria por Tempo de Contribuição
BD	Benefício Definido
BPC	Benefício assistencial ao idoso e à pessoa com deficiência
CD	Contribuição Definida
CF	Constituição Federal
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CGPC	Conselho de Gestão de Previdência Complementar
CV	Contribuição Variável
DATAPREV	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social
DOU	Diário Oficial da União
EAPC	Entidades Abertas de Previdência Social
EC	Emenda Constitucional
EFPC	Entidades Fechadas de Previdência Social
FenaPrevi	Federação Nacional de Previdência Privada e Vida
IAPAS	Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social
IAPs	Institutos de Aposentadoria e Pensões
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IR	Imposto de Renda
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
NBC	Norma Brasileira de Contabilidade
NME	Nova Matriz Econômica
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PGBL	Plano Garantidor de Benefício Livre
PIS	Programa de Integração Social

PPP	Perfil Profissiográfico Previdenciário
PREVIC	Superintendência Nacional de Previdência Social
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RMI	Renda Mensal Inicial
RPC	Regime de Previdência Complementar
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
SB	Salário de Benefício
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUS	Sistema Único de Saúde
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TC	Tempo de Contribuição
VGBL	Vida Garantidor de Benefício Livre

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO	13
1.2	TEMA E QUESTÃO DE PESQUISA	14
1.2.1	Delimitação do tema	14
1.2.2	Definição da questão de pesquisa	20
1.3	HIPÓTESES	21
1.4	OBJETIVOS	21
1.4.1	Objetivo geral	21
1.4.2	Objetivos específicos	21
1.5	JUSTIFICATIVA	22
1.6	ESTRUTURA DO ESTUDO	23
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	24
2.1	PERFIL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL.....	24
2.1.1	Um pouco da história.....	24
2.1.2	Um pouco da conjuntura econômica atual	25
2.1.3	Um pouco da situação financeira da Previdência Social	26
2.1.4	Um pouco dos aspectos estatísticos	27
2.1.4.1	Sociais	28
2.1.4.2	Econômico-financeiros	28
2.2	ARCABOUÇO LEGAL	30
2.2.1	Previdência Social	30
2.2.2	Previdência Privada	32
2.2.2.1	Entidade de previdência privada fechada.....	32
2.2.2.2	Entidades de Previdência privada aberta	33
2.2.3	Tipos de planos de previdência complementar de entidades abertas	33
2.2.3.1	Plano Gerador de Benefício Livre.....	34
2.2.3.2	Vida Gerador de Benefício Livre.....	34
2.3	TIPOS DE APOSENTADORIA	35
2.3.1	Por idade.....	35
2.3.2	Por tempo de contribuição.....	37
2.3.3	Por invalidez	38

2.3.4	Especial.....	39
2.4	COMO CALCULAR A APOSENTADORIA	39
2.5	DOCUMENTOS PARA REQUERER O BENEFÍCIO	44
2.6	ASPECTOS PARA REQUERER O BENEFÍCIO	44
2.6.1	Por funcionários na rede pública	45
2.6.2	Por funcionários na rede privada	46
2.7	A CONTABILIDADE APLICADA A PREVIDÊNCIA	46
2.7.1	Como contabilidade no setor público	47
2.7.2	Como contabilidade no setor privado	48
2.8	A IMPORTÂNCIA DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE	49
2.8.1	Para os aspectos jurídicos	49
2.8.2	Para os aspectos contábeis	49
3	METODOLOGIA	51
3.1	DELINEAMENTO DA PESQUISA	51
3.2	PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DOS DADOS	52
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO DA PESQUISA.....	53
4.1	DEFINIÇÃO DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA.....	53
4.2	RESULTADO DA PESQUISA	54
4.3	RESULTADO DAS PROJEÇÕES	59
4.4	CONSIDERAÇÕES DO ESTUDO	68
4.4.1	Considerações gerais	68
4.4.2	Limitações	69
4.4.3	Sugestões	69
5	CONCLUSÃO	70
	REFERÊNCIAS.....	72
	APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO NA PESQUISA	76
	APÊNDICE B – RESULTADOS OBTIDOS COM OS QUESTIONÁRIOS	78

APÊNDICE C – TABELA DAS PROJEÇÕES DE 20 ANOS.....	81
--	-----------

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO

Devido à crise econômica no Brasil de 2014 a 2016 e com o aumento de desemprego o governo enviou ao Congresso Nacional em dezembro de 2016 a PEC 287/16, com uma proposta de reforma da previdência.

Devido aos altos gastos previdenciários e a pouca arrecadação, o governo tomou medidas para equalizar as contas públicas e reverter os crescentes déficits, a primeira medida foi a aprovação da PEC 55/2016, que congela os gastos públicos durante 20 anos, logo em seguida a reforma da previdência se tornou prioridade devido sua trajetória de gastos crescentes que por si só consumiria todo o orçamento dentro desse período.

O objetivo do governo com a reforma além de equalizar as contas públicas, é tornar o sistema mais justos para todos, em seu slogan está descrito “Contra os privilégios, a favor da igualdade”.

Um dos pontos a serem alterados com a reforma é a eliminação da aposentadoria por tempo de contribuição (ATC), visto que este benefício é concedido normalmente a uma parcela mais rica da população devido a estabilidade laborativa destes. Outro ponto crucial na reforma é a proposta de eliminar as diferenças entre a aposentadoria do setor privado e o setor público, sendo este último o mais afetado devido suas regras de concessão mais benéficas, com isso acabaria de fato afetando uma classe mais rica da sociedade também.

Devido à falta de apoio do governo na Câmara de Deputados, a proposta não foi aprovada até o dia 29 de outubro de 2018, o que gerou em novembro de 2017, fruto de uma negociação política, uma segunda versão para reforma, com regras mais brandas na tentativa de aprovar, pelo menos em partes, alguns pontos que trariam benefícios fiscais e fim de privilégios.

No entanto, a proposta da reforma da previdência social até o dia 29 de outubro de 2018, ainda não foi votada, quando da entrega do estudo, porém com ela foi possível identificar quais as diferenças no tempo de contribuição por idade para a aposentadoria caso sejam aprovadas, e comparar com as regras atuais.

Dessa forma, este estudo busca identificar quais as diferenças nas aposentadorias por tempo de contribuição e por idade do Regime Geral de

Previdência Social, de acordo com a PEC 287/16, comparado com as regras vigentes em 2018.

1.2 TEMA E QUESTÃO DE PESQUISA

O tema de pesquisa do estudo será sobre a reforma da previdência social.

1.2.1 Delimitação do tema

Contabilidade é a ciência social que estuda o patrimônio das entidades e suas variações, no que tange a sua estrutura é possível separar em dois grandes segmentos: a contabilidade pública e a contabilidade privada.

A contabilidade pública se dedica ao estudo dos entes públicos, enquanto a contabilidade privada é voltada para o estudo do patrimônio privado das organizações. A principal distinção entre elas se dá pelos seus regimes, onde a primeira utiliza o regime misto, ou seja: Regime de Caixa ⁽¹⁾ para as receitas e Regime de Competência ⁽²⁾ para as despesas, enquanto na segunda, o Regime de Competência é utilizado tanto para as receitas quanto para as despesas. Outro diferencial é no Resultado, no caso da privada o mesmo é tratado como Lucro ou Prejuízo do Exercício enquanto na pública é denominado de superávit e déficit, respectivamente (FURTADO, 2018).

Em relação a legislação aplicada também a diferenças, onde a contabilidade privada utiliza a NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL que trata da Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, enquanto a contabilidade pública utiliza NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, tratando sobre a Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.

¹ No regime de caixa, os recebimentos e os pagamentos são reconhecidos na escrituração contábil unicamente quando se recebe ou se paga mediante dinheiro ou equivalente.

² “O regime de competência retrata com propriedade os efeitos de transações e outros eventos e circunstâncias sobre os recursos econômicos e reivindicações da entidade que reporta a informação nos períodos em que ditos efeitos são produzidos, ainda que os recebimentos e pagamentos em caixa derivados ocorram em períodos distintos” (Resolução CFC N°. 1.374/11).

Portanto, por mais que na contabilidade privada o foco principal seja o patrimônio e na contabilidade pública seja o resultado, ambas têm obrigações e formalidades a serem cumpridas de acordo com o seu regimento.

Conforme citado anteriormente, existe uma ligação entre a Contabilidade e a Previdência Social no Brasil, portanto é necessário um entendimento quanto a origem da Previdência Social.

A Previdência Social no Brasil foi tratada pela primeira vez na Constituição Federal de 1824, em seu art. 179, o qual garantia direitos aos cidadãos denominados de “socorros públicos”. Porém, nunca foram dotados de exigibilidade pelos cidadãos por não dispuserem de meios para seu efetivo cumprimento. Apenas na Constituição de 1891, foi tratado novamente sobre a Previdência Social, dando origem ao art. 5º e ao art. 75. O primeiro abordava sobre a obrigação da União de prestar socorro aos Estados em calamidade pública, se o Estado solicitasse, e o último tratava sobre a aposentadoria por invalidez dos funcionários públicos, a qual não dependia de qualquer contribuição por parte do trabalhador, sendo custeada integralmente pelo Estado. Anos mais tarde foi editado o Decreto Legislativo n. 4.682/23 de Elói Chaves, onde dispunha sobre a criação das caixas de aposentadorias e pensões para os ferroviários, dando início mais tarde à criação de inúmeras caixas de aposentadorias em favor as mais variadas categorias de trabalhadores.

O sistema de financiamento da Previdência Social conhecido, hoje, iniciou na Constituição de 1934, segundo a qual, previa que o trabalhador, o empregador e o estado deveriam contribuir para seu financiamento.

Já na Constituição de 1937, foi instituído apenas os seguros em decorrência de acidente de trabalho, porém, até a Constituição de 1946 foram editados inúmeros Decretos-Leis, sendo alguns deles apresentados no Quadro 1.

Quadro 1 – Decretos-Leis editados durante a vigência da Constituição de 1937

(continua)

Decreto	Data de Edição	Descrição
Decreto-Lei n. 288	23 de fevereiro de 1938	Responsável pela criação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

(conclusão)

Decreto	Data de Edição	Descrição
Decreto-Lei n. 651	26 de agosto de 1938	Responsável pela transformação da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns em Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas
Decreto-Lei n. 1.142	9 de março de 1939	Responsável pela filiação dos condutores de veículos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.
Decreto-Lei n. 1355	19 de junho de 1939	Responsável pela criação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores.
Decreto-Lei n. 7.835	6 de agosto de 1945	Estabeleceu um percentual mínimo de 70% e 35% do salário mínimo para as aposentadorias e pensões, respectivamente.
Decreto-Lei n. 8.742	19 de janeiro de 1946	Responsável pela criação do Departamento Nacional de Previdência Social.

Fonte: Brasil (2018), elaboração pelo autor (2018).

A Constituição Brasileira de 1946 não representou nenhuma grande alteração em relação à Previdência Social, entretanto, sob a égide da mesma foi editada a Lei Orgânica da Previdência Social, em 1960, onde instituiu o auxílio-reclusão, o auxílio-natalidade e o auxílio-funeral.

A grande inovação da Constituição de 1967, no que diz respeito à Previdência Social, foi a criação do Seguro-Desemprego, também, ocorreu a inclusão do Salário-Família em seu texto constitucional. Ao decorrer dos anos até a Constituição brasileira atual, ocorreram diversas inovações na Previdência Social decorrentes do plano infraconstitucional como a inclusão do seguro de acidentes de trabalho, a inclusão do trabalhador rural, a criação do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), da inclusão dos empregados domésticos, o desmembramento do Ministério do Trabalho e Previdência Social dando origem ao Ministério da Previdência e Assistência Social, a criação da Empresa de

Processamento de Dados da Previdência Social (DATAPREV) e a Consolidação das Leis da Previdência Social.

Anos mais tarde com a Constituição de 1988, e com o retorno do Estado democrático de direito no País, os direitos relativos a Previdência Social fizeram parte dos direitos fundamentais sociais, constituindo cláusulas pétreas, os quais, de acordo com o disposto pelo art. 6º da Constituição Federal de 1988, são os direitos à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, à moradia, ao transporte, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados. Foi neste momento em que se deu origem ao Sistema Nacional de Seguridade Social, reforçando os direitos dos cidadãos ao princípio da dignidade humana. Constituiu também neste momento através da Emenda Constitucional n.20, a disposição sobre os regimes de Previdência Social complementares, os quais não possuem limite de cobertura e sua vinculação é facultativa. Em 27 de junho de 1990, durante a gestão do então Presidente Fernando Collor de Melo e com base no Decreto n° 99.350, foi criado o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através de uma fusão do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS), com o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

É notável a grande evolução da proteção dos direitos dos brasileiros em relação a Previdência Social no decorrer dos anos até o presente momento com a Carta Magna atual, foram criados muitos benefícios em prol dos trabalhadores.

A legislação atual pertinente a aposentadoria no Brasil, pode ser separada em três grandes grupos:

Regime Geral de Previdência Social – RGPS: previsto no art. 201 da CF/88, Lei n° 8.212/91, Lei n° 8.213/91, Lei n° 13.183/15, é de caráter contributivo e de filiação obrigatória, de âmbito nacional, a todos trabalhadores do setor privado, aos funcionários públicos celetistas e aos servidores titulares de cargos efetivos não vinculante a regime próprio.

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: suas normas básicas estão previstas no art. 40 da CF/88 e na Lei n. 9.717/98, é de filiação obrigatória, possui caráter contributivo, admite a constituição de fundo integrado de bens, direitos e ativos e funciona como um seguro para utilização nas situações de risco social e benefícios programados.

Regime de Previdência Complementar – RPC: previsto no art. 202 da CF/88 e Leis Complementares n° 108 e n° 109 de 29 de maio de 2001, trata de regime de

previdência privada de caráter complementar, sendo facultativo e organizado de forma autônoma em relação ao RGPS e ao RPPS. Dividindo-se em entidades abertas de Previdência Complementar (EAPC) e Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

No RGPS existem 4 modalidades de aposentadoria, segundo o site da Previdência Social (2018)³, são elas:

Aposentadoria por idade: de acordo com o INSS, para se ter direito a aposentadoria por idade, o trabalhador deve comprovar no mínimo 180 meses de trabalho, além da idade mínima de 65 anos, se homem, ou 60 anos, se mulher. Para o segurado especial (agricultor familiar, pescador artesanal, indígena), a idade mínima é reduzida em cinco anos.

Aposentadoria por tempo de contribuição: conforme o site do INSS, a Aposentadoria por tempo de contribuição é um benefício devido ao cidadão que comprovar o tempo total de 35 anos de contribuição, se homem, ou 30 anos de contribuição, se mulher.

Aposentadoria por invalidez: em conformidade com o INSS a aposentadoria por invalidez é um benefício devido ao trabalhador permanentemente incapaz de exercer qualquer atividade laborativa e que também não possa ser reabilitado em outra profissão, de acordo com a avaliação da perícia médica no INSS. O benefício é pago enquanto persistir a invalidez e o segurado pode ser reavaliado pelo INSS a cada dois anos.

Aposentadoria especial: de acordo com o INSS, a aposentadoria especial é um benefício concedido ao cidadão que trabalha exposto a agentes nocivos à saúde, como calor ou ruído, de forma contínua e ininterrupta, em níveis de exposição acima dos limites estabelecidos em legislação própria.

Por outro lado, no RPPS, as aposentadorias são benefícios concedidos ao servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são elas (⁴):

³ Previdência Social – Regime Geral da Previdência Social – RGPS. Disponível em: <<https://www.inss.gov.br/beneficios>>. Acesso em: 08/04/2018.

⁴ Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/RESUMOESQUEMATIZADOREGRASAPOSENTADORIAS.pdf>>. Acesso em: 08/04/2018.

Aposentadoria por invalidez: é o Benefício concedido ao servidor que apresentar incapacidade permanente para o trabalho, conforme definido em laudo médico pericial.

Aposentadoria compulsória: é o Benefício concedido ao servidor que completar setenta anos de idade.

Aposentadoria voluntária: é o Benefício concedido ao servidor que preencher, cumulativamente os requisitos mínimos exigidos de tempo de efetivo exercício no serviço público, tempo de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, idade e tempo de contribuição, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos artigos 2º e 6º da EC 41/03 ou do artigo 3º da EC 47/04. Há dois tipos: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e Aposentadoria por idade.

Aposentadoria voluntária “por idade e tempo de contribuição”: é o Benefício concedido ao servidor que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: Tempo mínimo de efetivo exercício no serviço público: 10 anos; Tempo mínimo de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria: 5 anos; Idade Mínima: 60 anos, se homem e 55 anos, se mulher; Tempo de contribuição: 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

Aposentadoria voluntária “por idade”: É o Benefício concedido ao servidor que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: Tempo mínimo de efetivo exercício no serviço público: 10 anos; Tempo mínimo de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria: 5 anos; Idade Mínima: 65 anos, se homem e 60 anos, se mulher.

As regras citadas anteriormente poderão sofrer grandes mudanças decorrente da proposta da reforma da Previdência, texto da PEC 287/16. O objetivo da reforma, segundo o Governo, além de equalizar as contas públicas, é tornar o sistema mais justo para todos os brasileiros. Até o presente momento não ocorreu a aprovação da reforma da Previdência.

Além das aposentadorias através Previdência Social, no Brasil existe planos de previdência privada, que podem complementar a renda na aposentadoria, são eles: O Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) e o Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL).

Segundo a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), o VGBL e o PGBL são planos que, após um período de acumulação de recursos, proporcionam

aos investidores (segurados e participantes) uma renda mensal - que poderá ser vitalícia ou por período determinado – ou um pagamento único.

De acordo com Teixeira (2015), o VGBL é classificado como seguro de pessoa, e a incidência do imposto de renda ocorre apenas sobre os rendimentos, porém as contribuições pagas não são dedutíveis do IR. Já o PGBL é um plano de previdência complementar no qual o imposto de renda incide sobre o total a ser resgatado.

Logo o PGBL é indicado para pessoas que optam pela declaração completa do Imposto de renda enquanto o VGBL é recomendado para quem usa a declaração simplificada.

Nesse contexto, o estudo visa abordar as vantagens e desvantagens da possível reforma nas aposentadorias dos trabalhadores, sendo fundamental o acompanhamento por profissionais que possuem conhecimento e formação específica em contabilidade pública, ou em contabilidade privada.

1.2.2 Definição da questão de pesquisa

Segundo Cervo, Bervian e Silva (2007, p.75), “problema é uma questão que envolve intrinsecamente uma dificuldade teórica ou prática, para qual se deve encontrar uma solução”.

Com base na delimitação do tema de pesquisa, a questão de pesquisa para o estudo é: Quais são as diferenças nas aposentadorias por tempo de contribuição e por idade do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a PEC 287/16, comparado com as regras vigentes em 2018?

A definição da questão da pesquisa leva em conta vários perfis de contribuintes, começando pelo trabalhador que está iniciando a sua contribuição à Previdência Social assim como o cidadão que estaria para se aposentar em 2018.

1.3 HIPÓTESES

Segundo Köche (2015, p. 108), “a hipótese é a explicação, condição ou princípio em forma de proposição declarativa, que relaciona entre si as variáveis que dizem respeito a um determinado fenômeno ou problema”. Dessa forma as hipóteses para o estudo são:

H1. Devido as regras de transição da aposentadoria, as mudanças propostas pela reforma se tornam mais brandas.

H2. Entre os tetos de contribuição para aposentadoria atual, poderá ocorrer diferenças financeiras relevantes entre a existente antes da PEC 287/16.

1.4 OBJETIVOS

De acordo com Cervo, Bervian e Silva (2007, p.75), “os objetivos que se têm em vista definem, muitas vezes, a natureza do trabalho, o tipo de problema a ser selecionado, o material a coletar etc.”.

1.4.1 Objetivo geral

Para Mascarenhas (2012, p. 64), os objetivos gerais “são os objetivos mais amplos da pesquisa, como mapear, identificar, diagnosticar ou levantar informações”.

Nesse sentido o objetivo geral deste estudo será identificar quais as diferenças nas aposentadorias por tempo de contribuição e por idade do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a PEC 287/16, comparado com as regras vigentes em 2018.

1.4.2 Objetivos específicos

Os objetivos específicos segundo Mascarenhas (2012), detalham as finalidades do estudo. Assim, apresentam-se os objetivos específicos:

- Pesquisar os conceitos relacionados a legislação da Previdência Social e Aposentadoria;
- Comparar as diferenças entre as novas propostas e as regras vigentes em 2018 da aposentadoria;
- Demonstrar qual a faixa etária e o nível de renda que será mais afetado pela reforma previdenciária.

1.5 JUSTIFICATIVA

Apesar do tema não estar diretamente relacionado a ciências contábeis, seu entendimento é de grande importância para o meio pessoal e profissional, principalmente em áreas como o Recursos Humanos, que, estão frequentemente auxiliando os colaboradores dentro das organizações, e para profissionais que trabalham com a ciência atuarial.

A discussão da reforma da previdência formou muitos preconceitos em relação a aposentadoria do trabalhador devido as rigorosas mudanças para sua concessão. Devido ao impacto da proposta na população, há uma necessidade de esclarecer o quão prejudicial ou não será para o brasileiro se a mesma for aprovada, e qual perfil será mais afetado com essas mudanças, pois de acordo com o governo, o objetivo da reforma, além de equalizar as contas públicas, é tornar o sistema mais justo para todos os brasileiros.

Devido a aprovação da PEC 55/2016 (a *PEC do Teto dos Gastos*), a reforma da previdência é praticamente obrigatória para que o dispêndio público não aumente, e conseqüentemente tome todo o espaço devido aos altos custos com benefícios previdenciários. Como o ano de 2018 é um ano eleitoral é possível que a mesma não seja votada, até o final do ano, devido a repercussão negativa que trará para os parlamentares que votarem a favor da reforma.

Diante do exposto, é notável a necessidade da realização do tema, devido a repercussão da mudança no sistema previdenciário brasileiro, sendo de grande importância tanto para fins acadêmicos, científicos e profissionais.

1.6 ESTRUTURA DO ESTUDO

No primeiro capítulo será apresentado a contextualização do tema, o tema de pesquisa, a questão de pesquisa, as hipóteses e os objetivos.

No segundo capítulo será apresentado a legislação pertinente a Aposentadoria no Brasil e os diversos aspectos teóricos que devem ser observados para aquisição desse benefício. Este capítulo tem por objetivo evidenciar tanto as regras atuais da aposentadoria bem como as mudanças relacionadas com as duas propostas de reforma, além disso será demonstrado os principais aspectos para cada tipo de aposentadoria.

No terceiro capítulo, será descrito a metodologia que será usada para o desenvolvimento do estudo, onde serão evidenciados como serão obtidos os dados necessários para as projeções.

No quarto capítulo, será apresentado o desenvolvimento do estudo de caso, onde serão evidenciadas as diferenças nas aposentadorias com as regras atuais e as regras das duas propostas de reforma.

Ao final, no quinto capítulo, será apresentado as conclusões geradas a partir do estudo realizado. Com base nelas será possível identificar quais as diferenças nas aposentadorias por tempo de contribuição e por idade do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a PEC 287/16, comparado com as regras vigentes em 2018.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 PERFIL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

O Sistema Previdenciário é o conjunto de regras constitucionais e legais que procura a criação de um sistema protetivo para acolher às necessidades das áreas sociais. O benefício é concedido ao trabalhador com o fim de assegurar-lhe e à sua família amparo ao final da sua vida laborativa.

A seguridade social está prevista no artigo 194 da Constituição Federal de 1988. Está inclusa na seguridade social o seguro social, a assistência social (por exemplo, Bolsa Família) e a saúde pública (SUS), porém o estudo irá tratar apenas sobre o seguro social.

2.1.1 Um pouco da história

A Previdência Social no Brasil surgiu através de uma necessidade das empresas em relação aos seus trabalhadores com o processo de desenvolvimento industrial, onde estes passaram a serem expostos a um risco muito maior daquele que se encontravam enquanto trabalhavam no campo, surgindo a partir dessa situação, mecanismos de proteção por parte das empresas.

Inicialmente, não existiam nenhuma lei protetiva a esses trabalhadores, até 1923 com a Lei Elói Chaves, a qual é considerada o marco histórico da Previdência pelas características mais próximas ao conceito atual de Previdência Social, criando a obrigação das empresas de estradas de ferro a instituir uma proteção aos seus trabalhadores, através de caixas de aposentadoria.

Dez anos mais tarde surgiu com a Era Vargas, a criação de Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs), que eram autarquias federais, cuja proteção era feita pelas categorias de classe e não mais pelas empresas.

Com o decorrer dos anos, diversos direitos e deveres foram adquiridos em relação a Previdência Social em especial com a Constituição de 1988, que marca o retorno de um Estado democrático de direito no País, e a transformação de todas as IAPs no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), perdurando até 1990, que por meio do Decreto nº 99.350, surgiu o Instituto Nacional do Seguro Social, fruto de

uma fusão do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) com o Instituto Nacional de Previdência Social.

Para garantir os benefícios e serviços ao segurado previstos na legislação, o Estado intervém na seguridade social, criando a Previdência Social. Segundo Novaes (2003):

A previdência social protege necessidades decorrentes de contingências expressamente previstas na Constituição e na legislação infra-constitucional, mediante o pagamento de contribuições. Somente aquele que contribui tem direito subjetivo à prestação na hipótese de a ocorrência da contingência prevista em lei gerar a necessidade juridicamente protegida. (NOVAES, 2003, p. 169).

Com as relações de trabalho aumentando, os riscos de se interromper a continuidade da capacidade laborativa também deram um salto. Desse modo, ocorrendo a limitação dessa capacidade de trabalho do empregado, caberá ao Estado garantir dignidade e a subsistência dessas pessoas.

2.1.2 Um pouco da conjuntura econômica atual

Desde de 2014 o Brasil passa por uma crise econômica que afeta diversos setores da economia, Barbosa Filho (2017) afirma que, a profundidade da recessão é fruto de um conjunto de choques de ofertas e de demanda, que foram ocasionados por erros de política econômica cometidos pela adoção da “Nova Matriz Econômica” (NME). Barbosa Filho (2017, p.52) destaca que:

A partir de 2011/2012, o Brasil incorporou a chamada NME, políticas de forte intervenção governamental na economia que combinaram política monetária com a redução da taxa de juros e política fiscal com dirigismo no investimento, elevação de gastos, concessões de subsídios e intervenção em preços. [...] A política monetária eleva a taxa de juros em momentos de crescimento da inflação e reduz a taxa Selic em momentos de desaceleração inflacionária [...] A mudança na política monetária fez que a taxa de inflação acelerasse (e permanecesse em nível elevado) e reduziu a credibilidade do Banco Central, elevando o custo de combate à inflação.

Já Oreiro (2017, p. 76) afirma:

A assim chamada “nova matriz macroeconômica” foi uma tentativa do governo da presidente Dilma Rousseff de impulsionar o crescimento econômico através de uma combinação de desonerações tributárias, depreciação da taxa nominal de câmbio e redução da taxa básica de juros. A equipe econômica do governo partia do diagnóstico de que a desaceleração do crescimento econômico brasileiro era um problema de demanda agregada que tinha sua origem no recrudescimento da crise econômica internacional, em função dos problemas de endividamento soberano dos países da área do euro.

O governo criou diversos estímulos em setores estratégicos que receberiam fortes subsídios, como a indústria automotiva e na indústria naval. Barbosa Filho (2017) diz que a Petrobras passou a ser responsável por um ambicioso plano de investimento em exploração e produção (pré-sal) chegando a representar 10% de todo o investimento do país. O resultado disso foi a utilização exagerada de recursos públicos que, no entanto, não veio acompanhada de crescimento econômico.

Oreiro (2017, p.82) conclui “[...] que a grande recessão da economia brasileira foi resultado de um colapso dos gastos de investimento, decorrência do “esmagamento de lucros”, e de fatores que amplificaram os efeitos desse choque inicial sobre o nível de atividade econômica.”. Como salienta os autores, a crise econômica afetou drasticamente as contas públicas o que torna a situação da Previdência Social ainda pior do ponto de vista financeiro.

2.1.3 Um pouco da situação financeira da Previdência Social

Diante do crescimento da sociedade de consumo e da longevidade da sociedade, os gastos com a previdência estão em uma constante crescente. O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) vem apresentando *déficit* desde meados da década de 90. Conforme Costanzi, Lozardo, Santos (2018 p. 3-4):

No período de 1995 a 2017, a despesa do RGPS cresceu 297,7% em termos reais, ou seja, praticamente quadruplicou mesmo já desconta a inflação[...] que implica em um incremento médio anual de 6,5% a.a., um ritmo insustentável a médio e longo prazos. A taxa de 6,5% a.a. real significa dobrar a despesa em termos reais a cada 11 anos. Mesmo em 2017, que foi um ano em que não houve ganho real do salário mínimo, a despesa cresceu 6,7% em termos reais.

Com o aumento crescente da despesa previdenciária acaba impactando consideravelmente em termos percentuais no total da despesa primária do governo. “Entre 2010 e 2017, a participação do conjunto de gastos do RPPS, Pessoal (ativos e inativos) e BPC/LOAS cresceu de 63,1% para 70% da despesa primária total [...]”. (COSTANZI, LOZARDO, SANTOS, 2018 p.2).

Já para o RGPS o aumento foi ainda mais significativo, chegando a representar de 36,1% para 43,6% entre 2010 e 2017. Costanzi, Lozardo, Santos (2017 p.3) demonstram:

As despesas conjuntas de RGPS, RPPS da União e BPC/LOAS aumentaram sua participação na despesa primária do governo central de 53,4% para 57,4% entre 2016 e 2017. Sem reforma, esse percentual deve subir para cerca de 80% da despesa primária até 2026. A participação na receita líquida aumentou de 61,4% para 63,6% no mesmo período.

Levando em conta os aspectos financeiros da Previdência Social, uma reforma em seu sistema de financiamento deveria ser prioridade para o governo, porém o descontentamento da população acerca desse assunto pode trazer dificuldades para a aprovação, principalmente neste ano de 2018 por ser ano de eleição presidenciais.

2.1.4 Um pouco dos aspectos estatísticos

Para Myrrha e Ojima (2016), as situações acerca das dificuldades dos brasileiros e da crise da previdência social, apresenta um cenário de desafios econômicos e sociais a serem estudados. Desse modo Myrrha e Ojima (2016, p.60) asseveram que:

Cada vez mais, discussões acerca da crise da previdência social tomam vulto no cenário político e social. Não se trata apenas de desafios implícitos à aspectos decorrentes da corrupção, desvio de verbas ou afins como o senso comum tende a considerar. Há questões atuariais e demográficas que nem sempre são consideradas e o seu desconhecimento costumam levar a conclusões precipitadas e pouco efetivas em termos de políticas públicas. Um dos elementos fundamentais dessa crise é a consequência da transição demográfica pelo qual passa o país. As mudanças na estrutura etária da população brasileira, decorrentes das profundas reduções nas taxas de mortalidade e de fecundidade, condicionam um processo de envelhecimento populacional que irá impactar grande parte das políticas sociais brasileiras. Em especial aquelas em que o fator “idade” é preponderante, como é o caso da previdência social.

Logo, há de se considerar que os problemas relacionados às finanças na Previdência Social é uma mistura da má administração com o envelhecimento populacional.

2.1.4.1 Sociais

Conforme explicam Myrrha e Ojima (2016), o sistema de financiamento do INSS, é o de repartição simples, que prevê a cooperação entre as gerações. De acordo com o Art. 2º, da Portaria 403/2008 do MPS, o sistema de repartição prevê que as contribuições dos trabalhadores ativos em um determinado exercício devem financiar o pagamento dos benefícios dos aposentados nesse mesmo exercício.

Desta maneira, os indivíduos ativos (mais jovens) financiam os inativos (mais idosos), os quais em outra época, já contribuíram para financiar os benefícios de indivíduos aposentados de gerações antecedentes.

Myrrha e Ojima (2016, p.63), salientam:

[...] este é um momento crucial para que sejam realizadas reformas no sistema previdenciário, pois segundo as projeções demográficas (IBGE, 2013) o país deverá começar a experimentar um aumento na sua razão de dependência a partir de 2023. Ou seja, antes do primeiro quarto deste século a população brasileira deverá começar a reduzir o peso relativo da população em idade produtiva para dar lugar ao aumento da população idosa. Este é um processo demográfico que dificilmente apresentará reversão em sua tendência, pois a inércia demográfica tende a confirmar o que as tendências apontam hoje: o envelhecimento populacional é inevitável.

Com base no conceito de repartição simples, é necessária uma reforma urgente no sistema previdenciário, pois além da tendência de diminuir o financiamento das aposentadorias, o sistema previdenciário é deficitário há muitos anos, o que agrava ainda mais a situação da Previdência Social.

2.1.4.2 Econômico-financeiros

Em consequência do mal desempenho da Previdência Social, o *déficit* no RGPS a preços de dezembro de 2017, saltou de R\$ 1,1 bilhão, em 1995, para 182,4 bilhões, em 2017, e para 191,4 bilhões, em março de 2018, a diferença de 2017 para março de 2018 se pode observar conforme fluxo de caixa 2017/2018 na tabela 1.

Tabela 1 – Fluxo de Caixa do RGPS 2017/2018

Discriminação	Total em 2017	Acumulado em 12 meses até março de 2018
1. Arrecadação Bruta	414.437.621	418.825.338
1.1. Arrecadação Própria	375.076.887	378.566.770
1.1.1. Arrecadação GPS	338.816.119	342.032.759
1.1.2. Arrecadação / DARF	22.359.418	23.137.710
1.1.2.1. Arrecadação / DARF - Serviços	6.442.788	6.379.642
1.1.2.2. Arrecadação / DARF - Indústria	8.035.131	8.014.938
1.1.2.3. Arrecadação / DARF – Outros	7.881.499	8.743.129
1.1.3. Arrecadação / Compensação	12.832.030	13.396.300
1.2. Arrecadação / SIMPLES / NACIONAL / PAES	36.692.967	37.768.559
1.3. Arrecadação / Outros	1.707.289	1.545.720
1.4. Depósitos Judiciais	960.477	944.290
2. Arrecadação Líquida	374.784.828	378.779.136
2.1. Arrecadação Bruta	414.437.621	418.825.338
2.2. (-) Ressarcimento de Arrecadação	–	–
2.3. (-) Restituição de Contribuições	189.880	199.866
2.4. (-) Arrecadação de Outras Entidades	39.462.913	39.846.336
2.4.1. Repasse de Outras Entidades	38.594.079	38.968.519
2.4.2. Taxa de Adm. s/ Out. Entidades	868.834	877.817
3. Total de Benefícios	557.234.827	570.272.189
3.1. Benefícios Previdenciários	560.652.549	573.691.842
3.1.1. Benefícios – INSS	545.076.436	553.044.489
3.1.2. Sentenças Judiciais – TRF	12.251.219	17.114.267
3.1.3. Sentenças Judiciais – INSS	1.017.874	1.081.033
3.1.4. Comprev – INSS	2.307.020	2.452.054
3.2. Benefícios Devolvidos	-3.417.722	-3.419.654
4. Resultado Primário do RGPS	-182.449.999	-191.493.053

Fonte: Divisão de programação financeira do INSS; Extrato do Banco Central – BACEN; Sistema SIAFI-2015, adaptado pelo autor. (2018)

Embora o RGPS englobe uma porcentagem maior da população brasileira e deste modo tenha uma parcela alta no *déficit* da Previdência, os RPPSs também apresentam *déficits*, e em número bastante alarmantes, conforme Costanzi, Lozardo e Santos (2018 p. 6), “o tamanho do *déficit* dos RPPSs seja similar ao do RGPS, ou seja, próximo de R\$ 180 bilhões em 2017.”

2.2 ARCABOUÇO LEGAL

O sistema previdenciário brasileiro é regido por diversas leis específicas de acordo com o tipo de aposentadoria e regime pertencente (RGPS, RPPS e RPC).

2.2.1 Previdência Social

A legislação aplicada na Previdência Social também é dividida em três grandes segmentos: RGPS, RPPS e a Previdência Complementar.

Ao Regime Geral de Previdência Social que é operado pelo INSS, aplica-se principalmente as seguintes leis, conforme mostra o quadro 2:

Quadro 2 – Legislação aplicada ao RGPS

Legislação	Data de criação
Constituição Federal de 1988	05 de outubro de 1988
Lei Complementar n° 123	14 de dezembro de 2006
Lei Complementar n° 142	08 de maio de 2013
Lei n° 8.069	13 de julho de 1990
Lei n° 8.112	11 de dezembro de 1990
Lei n° 8.212	24 de julho de 1991
Lei n° 8.213	24 de julho de 1991
Lei n° 8.745	09 de dezembro de 1993
Lei n° 9.528	10 de dezembro de 1997
Lei n° 9.784	29 de janeiro de 1999
Lei n° 9.876	26 de novembro de 1999
Lei n° 10.406	10 de janeiro de 2002
Lei n° 10.666	08 de maio de 2003
Lei n° 12.815	05 de junho de 2013
Decreto n° 3.048	06 de maio de 1999
Decreto n° 6.932	11 de agosto de 2009
Decreto n° 7.556	24 de agosto de 2011

Fonte: Elaboração do autor. (2018)

Dentre as leis listadas, a principal entre elas é a Lei n° 8.213 de 24 de julho de 1991, a qual rege todos os tipos de aposentadoria do RGPS, dispondo sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Já o Regime Próprio de Previdência Social, INSS (2018) define:

Regime Próprio de Previdência Social é um sistema de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no artigo 40 da Constituição Federal. São intitulados de Regimes Próprios porque cada ente público da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) pode ter o seu, cuja finalidade é organizar a previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, tanto daqueles em atividade, como daqueles já aposentados e também dos pensionistas, cujos benefícios estejam sendo pagos pelo ente estatal. Desta forma, de um lado, temos o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, cuja gestão é efetuada pelo INSS, que vincula obrigatoriamente todos os trabalhadores do setor privado e também os servidores públicos não vinculados a regimes próprios de previdência social e, por outro lado, temos vários regimes próprios de previdência social cujas gestões são efetuadas, distintamente, pelos próprios entes públicos instituidores. As normas básicas dos regimes próprios estão previstas no artigo 40 da Constituição Federal, na Lei 9.717/98 e nas Portarias do Ministério da Previdência Social n.ºs 402/2008 (diretrizes gerais) e 403 (normas de atuação).

Conforme citado anteriormente, cada ente federativo pode estabelecer um Regime Próprio de Previdência Social, e desta forma as regras e particularidades podem variar de ente para ente.

Já a Previdência Complementar possibilita o trabalhador, facultativamente, acumular reservas para que possa complementar a sua aposentadoria, este regime de Previdência é classificado em dois grupos: Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPC), sendo fiscalizado por órgãos do governo para cada grupo, Superintendência Nacional de Previdência Social (Previc) para a EFPC e a Superintendência de Seguros Privados (Susep) para a EAPC.

De acordo com o INSS (2018), A legislação principal aplicada ao regime de previdência complementar são as Leis Complementares n.º 108 e n.º 109 de 29 de maio de 2001. A Lei Complementar n.º 108 dispõe sobre a relação dos órgãos públicos de todas as esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal com suas entidades fechadas de previdência complementar (fundo de pensão), enquanto a Lei Complementar n.º 109 trata das regras gerais tanto para previdência complementar aberta quanto fechada, regulamentando o art. 202 da Constituição Federal.

2.2.2 Previdência Privada

A Previdência Privada também chamada de Previdência Complementar, foi regulamentada com a Promulgação da Lei n.º 6.435 de 15 de julho de 1997 e têm objetivo de acordo com Gonzaga (2012), garantir aos assegurados uma alternativa de regime de aposentadoria com valores superiores aos tetos dos benefícios pagos pelo governo ou àqueles trabalhadores que estão excluídos do mercado formal de trabalho, mas que querem adquirir um fundo de previdência.

2.2.2.1 Entidade de previdência privada fechada

Segundo Gonzaga (2012, p.7) os fundos de previdência complementar fechados,

[...] também conhecidos como fundos de pensão, são administrados por instituições sem fins lucrativos que mantêm planos de previdência coletivos. Estes fundos são acessíveis somente para grupos de trabalhadores de determinadas empresas ou entidades de classe que fazem a gestão do próprio fundo.

De acordo com Lavinias (2017, p. 617), a previdência complementar fechada “no âmbito de determinadas empresas públicas, é compulsória”, devendo então aderir o regime complementar em qualquer circunstância.

Afirmam Coelho e Camargos (2012), que os planos são normatizados pela Resolução do Conselho de Gestão de Previdência Complementar – CGPC nº 16/2005, o qual que prevê a existência de três planos:

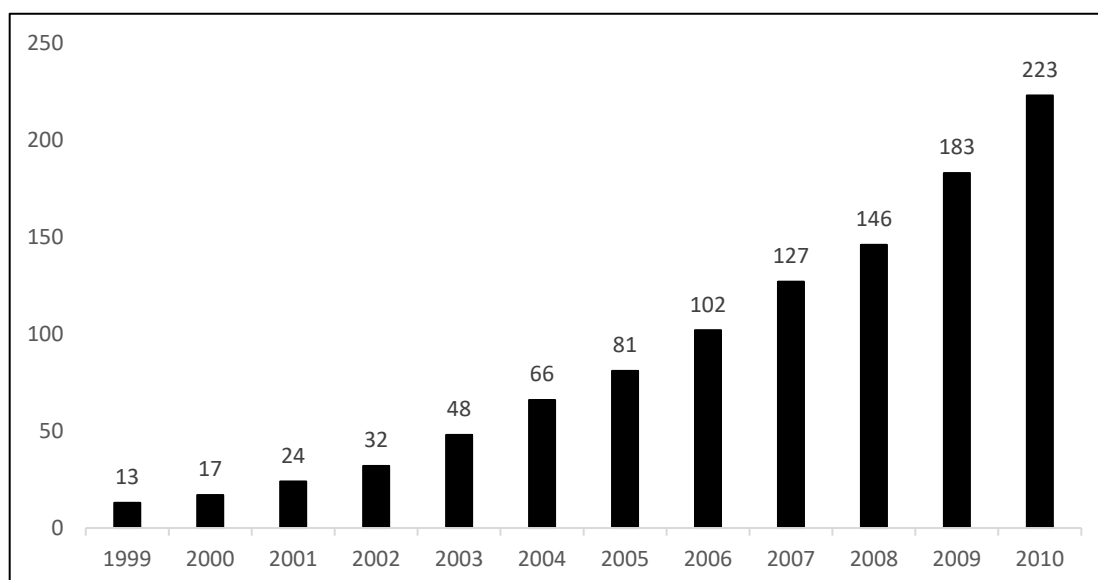
- Benefício Definido (BD) - os benefícios programados têm seu valor ou nível previamente estabelecidos, sendo o custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção;
- Contribuição Definida (CD) - os benefícios são programados, tendo seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante;
- Contribuição Variável (CV) - apresenta a conjugação das características das modalidades de contribuição definida e benefício definido.

2.2.2.2 Entidades de Previdência privada aberta

Os fundos de previdência complementar aberta são conduzidos por instituições com fins lucrativos, estas instituições gerenciam planos de previdência individuais e planos de previdência coletivos.

Há um elevado crescimento na procura desses fundos de previdência aberta no Brasil, até 2010 a taxa média de crescimento anual estava em torno de 30%, conforme se observa na figura 1:

Figura 1 – Evolução de planos de Previdência aberta em Bilhões de Reais



Fonte: Gonzaga (2012).

Estes planos podem ser contratados por qualquer pessoa, não precisando ter vínculo empregatício com a empresa. Geralmente, estes fundos são mantidos por seguradoras, bancos ou por instituições financeiras.

2.2.3 Tipos de planos de previdência complementar de entidades abertas

Os fundos de previdência complementar aberta, ainda são divididos em duas principais modalidades oferecidas pelas instituições: O Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) e o Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL).

2.2.3.1 Plano Gerador de Benefício Livre

De acordo com Gongaza (2012), no PGBL, os contribuintes podem deduzir da base de cálculo do IR, em até 12% da sua renda bruta anual. Entretanto, no momento do recebimento da renda, todo o valor estará sujeito à incidência de Imposto de Renda (IR).

Conforme Lavinias (2017), o PGBL tem caráter previdenciário, ou seja, é destinado à formação de uma renda de substituição no longo prazo. Segundo a FenaPrevi as cinco maiores instituições de previdência complementar aberta do Brasil são: Bradesco Vida e Previdência S.A., Brasilprev Seguros e Previdência S.A., Itaú Vida e Previdência S.A., Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A. e Caixa Vida e Previdência S.A.

2.2.3.2 Vida Gerador de Benefício Livre

Conforme Gonzaga (2012), no VGBL, os contribuintes não podem deduzir da base de cálculo do IR, por outro lado, no momento do resgate, apenas os valores referentes ao rendimento do plano estarão sujeitos à tributação de IR.

Para melhor compreender as diferenças dos dois planos, apresenta-se o quadro 3:

Quadro 3 – Diferenças entre PGBL e GVBL

(continua)

PGBL - Plano Gerador de Benefício Livre	VGBL - Vida Gerador Benefício Livre
Permite abater da base de cálculo do IR os aportes realizados anualmente ao plano até um limite máximo de 12% da renda bruta tributável do investidor.	Indicado para quem usa a declaração simplificada ou é isento ou para quem já investe em um PGBL, mas quer investir mais de 12% da sua renda bruta em previdência privada.
Indicado para pessoas que optam pela declaração completa do Imposto de Renda.	Não permite abater do IR os aportes ao plano.

(conclusão)

PGBL - Plano Gerador de Benefício Livre	VGBL - Vida Gerador Benefício Livre
Essa dedução não significa que os aportes feitos na Previdência são isentos de IR. Haverá incidência do IR sobre o valor total do resgate ou da renda recebida quando eles ocorrem.	O IR incidirá apenas sobre os rendimentos do plano e não sobre o total acumulado.

Fonte: SUSEP (2018)⁵ Elaborado pelo autor (2018).

Destaca-se que a principal diferença está no entendimento e aplicação para dedução do imposto de renda na declaração de ajuste anual realizada pelo contribuinte.

2.3 TIPOS DE APOSENTADORIA

As aposentadorias do Brasil são divididas por 4 tipos principais, sendo elas a aposentadoria por idade (AI), aposentadoria por tempo de contribuição (ATC), aposentadoria por invalidez e a aposentadoria especial.

2.3.1 Por idade

A aposentadoria por idade é um benefício devido ao trabalhador que comprovar o mínimo de 180 meses de contribuição (15 anos), além da idade mínima de 65 anos, se homem, ou 60 anos, se mulher.

De acordo com o INSS, para o segurado especial (agricultor familiar, pescador artesanal, indígena), essa idade mínima é reduzida em cinco anos.

Como citado anteriormente, a proposta trazida pela PEC 287/2016 e a proposta que surgiu na câmara de deputados em dezembro de 2017, alteram as regras para concessão de diversos benefícios e a aposentadoria por idade é um deles, a seguir é demonstrado no quadro 4 algumas dessas mudanças:

⁵ SUSEP – Superintendência de Seguros Privados. Disponível em: <<http://www.susep.gov.br/setores-susep/seger/coate/perguntas-mais-frequentes-sobre-planos-por-sobrevivencia-pgbl-e-vgbl>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

Quadro 4 – Resumo das regras de aposentadoria por idade – como é hoje versus propostas de reformas

Crítérios	Como é hoje	1ª proposta - PEC 287/2016	2ª proposta - Câmara em dezembro/2017
Idade Mínima	RGPS: 65(H)/60(M) Professores: 60(H)/55(M) Policiais: 60(H)/55(M) Rural: 60(H)/55(M) RPPS: 60(H)/55(M)	65* 65* 65* 65* 65*	65(H)/62(M)* 60* 55* 60(H)/55(M) como é hoje 65(H)/62(M)*
Tempo de Contribuição	RGPS: Mínimo 15 anos Rural: Não há RPPS: Mínimo 15 anos	Mínimo 25 anos Mínimo 25 anos Mínimo 25 anos	Mínimo 15 anos Não há Mínimo 25 anos
Salário de Benefício (SB)	80% maiores salários do período contributivo Fator Previdenciário: Aplica só se aumentar o SB	100% do período contributivo NA	100% do período contributivo NA
Renda Mensal Inicial (RMI)	70% * SB +1% para cada ano adicional de contribuição Ex: para TC = 15 anos, a RMI será 85% * SB Direito à integralidade: com 30 anos de TC	51% * SB +1% para cada ano adicional de contribuição com 49 anos de TC	45% * SB +% por ano, conforme TC: de 15 a 25: 1% a mais de 26 a 30: 1,5% a mais de 31 a 35: 2% a mais de 36 a 40: 2,5% a mais com 40 anos de TC

Fonte: Ferreira (2018).

Com base no quadro 4, é possível destacar que as mulheres são bastante prejudicadas com a primeira proposta por igualar a idade mínima em 65 anos para concessão da aposentadoria por idade, já na segunda proposta, no RGPS e RPPS, a idade mínima é reduzida para 62 anos, amenizando um pouco as mudanças. Já para as mulheres policiais e professoras as mudanças são ainda mais drásticas, como é possível observar o aumento é de 10 anos na primeira proposta na idade mínima e na segunda proposta é revertido para um aumento de 5 anos. Já no tempo de contribuição, é onde o contribuinte mais sofre com as mudanças, pois alterou de 15 anos de contribuição mínimos, para 25 anos, esta mudança também é revertida com a segunda proposta, porém, apenas para os contribuintes do RGPS. Outro aspecto relevante nas mudanças trazidas pela primeira proposta é a utilização do salário

benefício que passa de 80% para 100%, e neste caso considerará todas as contribuições durante a vida laborativa do contribuinte, inclusive as menores, as quais não eram consideradas anteriormente.

2.3.2 Por tempo de contribuição

A aposentadoria por tempo de contribuição é o benefício devido ao trabalhador que comprovar 35 anos de contribuição, se homem, ou 30 anos de contribuição se mulher.

Com as mudanças nas regras, caso sejam aprovadas qualquer uma das propostas supracitadas, a aposentadoria por tempo de contribuição seria extinta devido a necessidade de comprovar idade mínima, o que até o momento não é necessário. Os principais critérios para a concessão deste benefício estão destacados no quadro 5:

Quadro 5 – Resumo das regras de aposentadoria por tempo de contribuição

(continua)

Crítérios	Como é hoje	Mudanças com as reformas
Idade Mínima	RGPS: Não há RPPS: 60(H)/55(M)	NA*
Tempo de Contribuição	RGPS: 35(H)/30(M) Professores: 30(H)/25(M) Policiais: 30(H)/25(M) RPPS: 30(H)/25(M)	NA*
Salário de Benefício (SB)	80% maiores salários do período contributivo Fator Previdenciário Regra 85/95	NA*
Renda Mensal Inicial (RMI)	100% * SB	NA*
	Teto RGPS: R\$ 5.645,80 (em 2018)	NA*

(conclusão)

CrITÉRIOS	Como é hoje	Mudanças com as reformas
Renda Mensal Inicial (RMI)	Teto RPPS: Depende do ano de ingresso Até 2003: integralidade e paridade com ativa De 2004 a 2012: integralidade, sem paridade De 2012 em diante: mesmo que o RGPS	Igualar o teto do RPPS ao RGPS, regras de transição ainda permitiriam manter a diferenciação dependendo do ano de ingresso.

Fonte: Ferreira (2018)

(*) NA: Não se aplica

Não há mudanças a considerar na aposentadoria por tempo de contribuição pois como citado anteriormente, se forem aprovadas as novas regras, esse benefício seria extinto.

2.3.3 Por invalidez

A aposentadoria por invalidez está disciplinada nos artigos 42 a 47 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991. De acordo com o INSS (2018), a aposentadoria por invalidez é um benefício devido ao trabalhador permanentemente incapaz de exercer qualquer atividade laborativa e que também não possa ser reabilitado em outra profissão, de acordo com a avaliação da perícia médica no INSS. Este benefício é pago somente enquanto persistir a invalidez e o segurado está sujeito a avaliação pelo INSS a cada dois anos. Caso o trabalhador se filie à Previdência Social já com a doença que geraria o benefício, este não poderá requerer o benefício, a não ser quando a incapacidade resultar do agravamento da enfermidade. Não será necessário entrar com mais detalhes em relação a este benefício, por não ser alvo do presente estudo.

Já Vargas (2005) afirma que este benefício é devido ao segurado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade laboral que lhe garanta a subsistência, desta forma se o aposentador se recuperar, total ou parcialmente, ou retornar espontaneamente ao trabalho, o benefício é cancelado.

2.3.4 Especial

A aposentadoria especial está prevista nos artigos 57 e 58 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991. Conforme o INSS (2018), é um benefício concedido ao cidadão que trabalha exposto a agentes nocivos à saúde, como calor ou ruído, de forma contínua e ininterrupta, em níveis de exposição acima dos limites estabelecidos em legislação própria.

Este benefício é considerado como aposentadoria por tempo de contribuição, sendo possível se aposentar após cumprir 25, 20 ou 15 anos de contribuição, conforme o agente nocivo.

Para a concessão deste benefício é imprescindível que o trabalhador apresente o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de acordo com a Instrução Normativa INSS 77/2015, rezava o artigo 264:

Art. 264. O PPP constitui-se em um documento histórico laboral do trabalhador, segundo modelo instituído pelo INSS, conforme formulário do Anexo XV, que deve conter as seguintes informações básicas:

- I - Dados Administrativos da Empresa e do Trabalhador;
- II - Registros Ambientais;
- III - Resultados de Monitoração Biológica; e
- IV - Responsáveis pelas Informações.

Ainda de acordo com a Instrução Normativa INSS 77/2015, art. 264 § 1º, o PPP deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto, que assumirá a responsabilidade sobre a fidedignidade das informações prestadas.

2.4 COMO CALCULAR A APOSENTADORIA

Assim como há distinção entre os tipos de aposentadoria, também são diferentes as regras para calcular cada tipo de aposentadoria, neste contexto, o caso da aposentadoria por tempo de contribuição, de acordo com Penafieri e Afonso (2013 p.672):

Até dezembro de 1998 o valor da ATC era calculado com base na média real dos 36 últimos salários de contribuição. A EC 20 retirou do texto constitucional esta especificação de cálculo, que passou a ser definida por lei ordinária. Tal mudança foi complementada pela Lei 9.876 e pelo Decreto 3265, ambos de 1999. Para ter direito ao benefício integral os homens devem contribuir, pelo menos, 35 anos e as mulheres devem contribuir, pelo menos, 30 anos. O salário de benefício S_b (sujeito aos mesmos piso e teto do salário de contribuição) para as aposentadorias do RGPS atualmente é calculado por meio da multiplicação do Fator Previdenciário f pela média aritmética real M dos 80% maiores salários de contribuição[...]

Ainda de acordo com o autor, o cálculo é representado pela seguinte equação:

Figura 2 – Cálculo aposentadoria por tempo de contribuição

$$S_b = f M$$

Fonte: Penafieri e Afonso (2013).

Já o fator previdenciário f é representado pela seguinte equação:

Figura 3 – Equação do fator previdenciário

$$f = \frac{Tca}{Es} \left(1 + \frac{Id + Tca}{100} \right)$$

Fonte: Penafieri e Afonso (2013).

Em que:

f = Fator previdenciário

Tc = Tempo de Contribuição;

a = Alíquota de contribuição (fixada em 0,31);

Es = Expectativa de sobrevida na data de aposentadoria (dada pela tábua de mortalidade ambos os sexos, elaborada anualmente pelo IBGE);

Id = Idade no instante da aposentadoria.

Ainda de acordo com Penafieri e Afonso (2013), para que um contribuinte homem possa se aposentar com um Salário de Benefício próximo a média de seu salário de contribuição e com base na tábua de mortalidade de 2010, o contribuinte teria que continuar trabalhando por mais seis anos, onde o Fator seria de 0,99, conforme podemos observar na tabela 2:

Tabela 2 – Fator Previdenciário – Homens

Tempo de Contribuição	Idade de Aposentadoria						
	53	54	55	56	57	58	59
35	0,67	0,69	0,71	0,74	0,77	0,80	0,83
36	0,69	0,71	0,74	0,76	0,80	0,82	0,86
37	0,71	0,73	0,76	0,79	0,82	0,85	0,88
38		0,72	0,78	0,81	0,84	0,87	0,91
39			0,80	0,83	0,87	0,90	0,94
40				0,86	0,89	0,92	0,96
41					0,91	0,95	0,99

Fonte: Penafieri e Afonso (2013).

Já para as mulheres, Penafieri e Afonso (2013 p. 673), destaca:

[...] como são adicionados cinco anos ao tempo de contribuição, o Fator das mulheres é maior que o dos homens, se ambos se aposentam com a mesma idade. Por exemplo, o Fator de uma mulher com 53 anos de idade e 35 de tempo de contribuição é 0,77, enquanto que para um homem com a mesma idade e mesmo tempo de contribuição, o Fator é 0,67.

É possível confirmar a informação, observando a tabela 3:

Tabela 3 – Fator Previdenciário – Mulheres

Tempo de Contribuição	Idade de Aposentadoria						
	48	49	50	51	52	53	54
30	0,56	0,58	0,60	0,62	0,64	0,67	0,69
31	0,58	0,60	0,62	0,64	0,66	0,69	0,71
32	0,59	0,61	0,63	0,66	0,68	0,71	0,73
33		0,63	0,65	0,68	0,70	0,73	0,75
34			0,67	0,69	0,72	0,75	0,78
35				0,71	0,74	0,77	0,80

Fonte: Penafieri e Afonso (2013).

Outra forma de cálculo da aposentadoria por tempo de contribuição (ATC), é pela fórmula 85/95, que de acordo com a Lei n° 13.183/15, não se aplica o fator previdenciário, e sim a soma do tempo de contribuição mais a idade do trabalhador, devendo chegar aos 95 pontos se homem e 85 pontos se mulher. Chegando ao valor dos pontos supracitados, a aposentadoria será de 100% sobre o salário benefício. Porém ainda de acordo com a Lei n. 13.183/15, serão aumentados pontos ao decorrer dos anos, por razão da expectativa de vida, na seguinte proporção conforme mostra a tabela 4:

Tabela 4 – Regra 85/95

Ano	Ponto que entra no cálculo	Pontuação Final – Homens	Pontuação Final – Mulheres
2015	+0	95	85
2016	+0	95	85
2017	+0	95	85
2018	+0	95	85
2019	+1	96	86
2020	+1	96	86
2021	+2	97	87
2022	+2	97	87
2023	+3	98	88
2024	+3	98	88
2025	+4	99	89
2026	+4	99	89
2027	+5	100	90

Fonte: Lei nº 13.183/15.

Já para fins da aposentadoria por idade, reza o artigo 48 da Lei n. 8.213/91 (Lei de benefícios):

Art. 48. A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta Lei, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta), se mulher.

§ 1º Os limites fixados no caput são reduzidos para sessenta e cinquenta e cinco anos no caso de trabalhadores rurais, respectivamente homens e mulheres, referidos na alínea a do inciso I, na alínea g do inciso V e nos incisos VI e VII do art. 11.

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, o trabalhador rural deve comprovar o efetivo exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, por tempo igual ao número de meses de contribuição correspondente à carência do benefício pretendido, computado o período a que se referem os incisos III a VIII do § 9º do art. 11 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.718, de 2008)

§ 3º Os trabalhadores rurais de que trata o § 1º deste artigo que não atendam ao disposto no § 2º deste artigo, mas que satisfaçam essa condição, se forem considerados períodos de contribuição sob outras categorias do segurado, farão jus ao benefício ao completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos, se mulher.

§ 4º Para efeito do § 3º deste artigo, o cálculo da renda mensal do benefício será apurado de acordo com o disposto no inciso II do caput do art. 29 desta Lei, considerando-se como salário-de-contribuição mensal do período como segurado especial o limite mínimo de salário-de-contribuição da Previdência Social.

Logo, o cálculo para a aposentadoria por idade é regido pelo artigo 50 da Lei de Benefícios:

Art. 50. A aposentadoria por idade, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, especialmente no art. 33, consistirá numa renda mensal de 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício, mais 1% (um por cento) deste, por grupo de 12 (doze) contribuições, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do salário-de-benefício.

Juntamente com o artigo 50, deve-se levar em conta também o artigo 25 da referida lei, o qual determina:

Art. 25. A concessão das prestações pecuniárias do Regime Geral de Previdência Social depende dos seguintes períodos de carência, ressalvado o disposto no art. 26:

I - auxílio-doença e aposentadoria por invalidez: 12 (doze) contribuições mensais;

II - aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de serviço e aposentadoria especial: 180 contribuições mensais.

Deste modo, por existir a carência de 180 contribuições mensais (15 anos), a percentagem de salário benefício inicia-se normalmente com 85% (oitenta e cinco por cento) do salário de benefício, podendo variar apenas se o contribuinte tiver mais tempo de contribuição quando requer sua aposentadoria por idade, resumidamente os cálculos para a aposentadoria por idade variam conforme a tabela 5:

Tabela 5 – Cálculo da aposentadoria por idade

Urbano		% do salário benefício
Idade Homens	Idade Mulheres	
65	60	85
66	61	86
67	62	87
68	63	88
69	64	89
70	65	90
71	66	91
72	67	92
73	68	93
74	69	94
75	70	95
76	71	96
77	72	97
78	73	98
79	74	99
80	75	100

Fonte: Elaborado pelo autor (2018).

A regra matriz da aposentadoria por idade é: a alíquota de 70% (setenta por cento) + 1% (um por cento) para cada grupo de 12(doze) contribuições até o limite máximo de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício.

2.5 DOCUMENTOS PARA REQUERER O BENEFÍCIO

De acordo com o INSS (2018), são necessários os seguintes documentos originais para requerer a aposentadoria:

- Documento de identificação válido e oficial com foto;
- Número do CPF;
- Carteiras de trabalho, carnês de contribuição e outros documentos que comprovem pagamento ao INSS;

Já para o Segurado Especial ⁽⁶⁾, são necessários também os documentos que comprovem esta situação, como a declaração do sindicato, contratos de arrendamento, documentos da época em que conste a sua ocupação, entre outros.

2.6 ASPECTOS PARA REQUERER O BENEFÍCIO

Os principais aspectos para requerer o benefício, são na maioria dos casos em relação ao tempo de contribuição onde existe um período de carência, e em alguns tipos de aposentadoria existe também a necessidade de atingir uma determinada idade para ter direito ao benefício.

Acerca do salário de contribuição, a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 em seu artigo 28, disciplina que:

⁶ São trabalhadores em áreas rurais ou pescadores artesanais e a eles assemelhados, que exercem a sua atividade diária de forma individual ou com auxílio da família.

Art. 28. Entende-se por salário-de-contribuição:

I - para o empregado e trabalhador avulso: a remuneração auferida em uma ou mais empresas, assim entendida a totalidade dos rendimentos pagos, devidos ou creditados a qualquer título, durante o mês, destinados a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)

Logo, o salário de contribuição está estritamente ligado ao tempo de contribuição, sendo essa última uma das premissas principais nas aposentadorias no Brasil.

2.6.1 Por funcionários na rede pública

De acordo com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (2017)⁷, os servidores devem se enquadrar e cumprir todos os requisitos conforme demonstrados no quadro 6:

Quadro 6 – Regras para concessão de aposentadoria no RPPS

Aposentadoria – Regras	CF/88 (1998 a 1998)		EC 20/98 (1998 a 2003)		EC 41/03 (A partir de 31/12/03)	
	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher
Invalidez	Laudo médico emitido por junta médica oficial		Laudo médico emitido por junta médica oficial		Laudo médico emitido por junta médica oficial	
Compulsória	70 anos de idade		70 anos de idade		58 anos de idade	
Voluntária	35 anos de serviço	30 anos de serviço	35 contribuições	30 contribuições	35 contribuições	30 contribuições
			60 anos de idade	55 anos de idade	60 anos de idade	55 anos de idade
			5 anos no cargo		10 anos no cargo	
			10 anos no Serviço Público		10 anos no Serviço Público	

Fonte: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (2018), elaborado pelo autor (2018).

⁷Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Disponível em: <https://www.servidor.gov.br/gestao-de-pessoas/manual-de-procedimentos/arquivos/aposentadoria/Manual_Aposentadoria.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2018.

Observa-se que diferente da aposentadoria privada, no setor público o servidor é obrigado a se aposentar devido a sua idade, e no caso da aposentadoria voluntária com a EC 41/03 o mesmo terá que ter 10 anos no mesmo cargo bem como atuar pelo menos 10 anos no serviço público.

2.6.2 Por funcionários na rede privada

De acordo com Ferreira (2018), na aposentadoria por idade (AI) o trabalhador deve ter pelo menos 65 anos se homem ou 60 anos se mulher, além de ter que comprovar 15 anos de contribuições, para requerer esse benefício. Em relação ao salário benefício será considerado para fins de cálculo 80% dos maiores salários do período contributivo, nessa modalidade de aposentadoria a Renda Mensal Inicial é 70% do média do salário de benefício, aumentando mais 1% para cada ano adicional de contribuição.

Já na aposentadoria por tempo de contribuição (ATC), Ferreira (2018), afirma que não há uma idade mínima para requer o benefício, por outro lado, o tempo de contribuição deve ser no mínimo de 35 anos e 30 anos para homens e mulheres, respectivamente. Em relação ao salário benefício, também considera-se os 80% maiores salários do período contributivo, onde é aplicado o fator previdenciário, o autor ainda afirma que nessa modalidade o contribuinte tem a possibilidade de requerer sua aposentadoria pela regra 85/95, a qual o contribuinte tem direito se ele alcançar a soma de 95 pontos se homem ou 85 se mulher, entre a soma da idade e o tempo de contribuição, neste caso não aplica o fator previdenciário e o trabalhador terá a Renda Mensal Inicial definida em 100% do salário de contribuição.

2.7 A CONTABILIDADE APLICADA A PREVIDÊNCIA

O INSS por ser uma autarquia federal tem suas regras contábeis estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, NBC TSP Estrutural Conceitual, a qual estabelece os conceitos que devem ser aplicados no desenvolvimento das demais Normas aplicadas ao Setor Público.

2.7.1 Como contabilidade no setor público

Acerca do tratamento a ser dado em relação à escrituração contábil do RPPS, INSS (2018) define que:

A escrituração contábil do RPPS e as Demonstrações Contábeis por ela geradas serão elaboradas em observância às Leis nº 4.320/1964 e 9.717/1998 e Lei Complementar nº 101/2000 e ao disposto na Portaria na Portaria MPS nº 916/2003, e também, às Portarias e Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional[...].

Porém, a ciência contábil no Brasil vem passando por transformações rumo à convergência aos padrões internacionais, há alterações significativas nas normas, deste modo a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), editou o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), com abrangência nacional.

De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (2018)⁸, a legislação atualmente aplicada à contabilidade no setor público é:

Quadro 7 – Normas Vigentes aplicadas a contabilidade do setor público

(continua)

NBC	Resolução CFC	Nome da Norma
NBC TSP ESTRUTURAL CONCEITUAL	DOU 04/10/2016	Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público
NBC TSP 01	DOU 28/10/16	Receita de Transação sem Contraprestação
NBC TSP 02	DOU 28/10/16	Receita de Transação com Contraprestação
NBC TSP 03	DOU 28/10/16	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes
NBC TSP 04	DOU 06/12/16	Estoques
NBC TSP 05	DOU 06/12/16	Contratos de Concessão de Serviços Públicos: Concedente
NBC TSP 06	DOU 28/9/17	Propriedade para Investimento
NBC TSP 07	DOU 28/9/17	Ativo Imobilizado
NBC TSP 08	DOU 28/9/17	Ativo Intangível

⁸ CFC - NBC TSP – do Setor Público. Disponível em: <<http://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>>. Acesso em: 10 jun. de 2018.

(conclusão)

NBC	Resolução CFC	Nome da Norma
NBC TSP 09	DOU 28/9/17	Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa
NBC TSP 10	DOU 28/9/17	Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa
NBC T 16.6 R1	DOU 31/10/14	Demonstrações Contábeis
NBC T 16.7	1.134/08	Consolidação das Demonstrações Contábeis
NBC T 16.8	1.135/08	Controle Interno
NBC T 16.9	1.136/08	Depreciação, Amortização e Exaustão (revogada a partir de 1º/1/19)
NBC T 16.10	1.137/08	Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público (revogada a partir de 1º/1/19)
NBC T 16.11	1.366/11	Sistema de Informação de Custos do Setor Público

Fonte: CFC (2018). Elaborado pelo autor (2018).

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (2013), a contabilidade aplicada ao setor público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os princípios de contabilidade e as normas contábeis direcionadas ao controle patrimonial das entidades do setor público.

2.7.2 Como contabilidade no setor privado

A contabilidade no setor privado aplicada nas empresas que organizam os fundos de pensão para seus funcionários, ou seja, as empresas que tenham aderido à aposentadoria complementar, deve ser regulada, como qualquer outra empresa geral, pelas normas brasileiras de contabilidade. As normas são classificadas em Profissionais e Técnicas, assim sendo fazem parte das Normas Profissionais a NBC PG – Geral, NBC PA – do Auditor Independente e a NBC PP – do Perito Contábil. Enquanto as Normas Técnicas estabelecem conceitos doutrinários, regras e procedimentos aplicados na Contabilidade, conforme CFC (2018) elas dividem-se em: NBC TG – Geral, NBC TSP – do Setor Público, NBC TA – de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica, NBC TR – de Revisão de Informação Contábil Histórica, NBC TO – de Asseguração de Informação Não Histórica, NBC TSC – de Serviço Correlato, NBC TI – de Auditoria Interna e NBC TP – de Perícia.

2.8 A IMPORTÂNCIA DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE

A competitividade e o recente processo de globalização levaram as empresas a investirem cada vez mais em informações contábeis que permitem elaborar várias ferramentas para avaliação, controle e projeção de situações colaborando para os processos de gestão e a criação de estratégias. Com isso a profissão de contador tem crescido bastante nos últimos anos, refletindo também, no aumento da responsabilidade desse profissional.

De acordo com Marion (2015 p.5), “a função básica do contador é produzir informações úteis aos usuários da Contabilidade para a tomada de decisões[...]”. Desta maneira o profissional deve estar atualizado em relação as mudanças em sua área e deve sempre buscar aperfeiçoamentos acerca de sua função.

2.8.1 Para os aspectos jurídicos

A contabilidade através das Normas Brasileiras de Contabilidade constitui um corpo de doutrina que serve de orientação técnica ao exercício profissional, desta maneira o profissional deve estar atento a legislação e a atualização destas.

As Ciências Atuariais no Brasil têm demandado uma crescente necessidade de profissionais qualificados nesta área pois após a privatização, principalmente, das empresas de telecomunicações, quando ocorrem os programas de desligamento voluntário, se gera um grande número de demandas na justiça trabalhista relacionadas ao pagamento de horas extras, gratificação de função, equiparação salarial, entre outros.

2.8.2 Para os aspectos contábeis

O profissional da contabilidade tem diversas áreas de atuação, conforme Ribeiro (2013) , as funções podem ser as de analista, assessor, assistente, auditor interno e externo, conselheiro, consultor, controlador de arrecadação, controller, educador, escritor ou articulista técnico, escriturador contábil ou fiscal, executor subordinado, fiscal de tributos, legislador, organizador, perito, pesquisador, planejador, professor ou conferencista, redator, revisor.

De acordo com Iudícus e Marion (2018, p.3):

Mais de 135 países já adotaram os padrões internacionais de contabilidade denominados International Financial Reporting Standards (IFRS), como forma de tornar a contabilidade uma linguagem universal na qual as demonstrações financeiras sejam publicadas seguindo uma mesma base de princípios. Dessa forma, torna-se possível comparar empresas com mesmo tipo de negócio e estrutura, possibilitando aos investidores dos mais diversos pontos do mundo escolher em que empresa investir.

Conforme Iudícus e Marion (2018), a Contabilidade é o principal instrumento que subsidia os administradores e gestores a tomar decisões. Na verdade, pela contabilidade registram-se os fatos econômicos ocorridos (passado), mensurando-os monetariamente, para transformá-los em informações demonstradas em relatórios financeiros.

3 METODOLOGIA

A metodologia é utilizada em trabalhos científicos para conduzir o pesquisador à solução do problema. Nesse sentido, apresenta-se nesta parte do estudo o delineamento da pesquisa e os procedimentos de coleta e análise dos dados.

3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

Quanto aos procedimentos técnicos, será realizada uma pesquisa bibliográfica, onde, através de levantamentos dos assuntos relacionados ao tema a ser pesquisado, será analisado os dados levantados para a aplicação na comparação entre as regras da aposentadoria no Brasil.

Para Cervo, Bervian e Silva (2007, p.60), a pesquisa bibliográfica procura explicar a partir de referências teóricas publicadas em artigos, livros, dissertações e teses, levando em conta as contribuições do passado sobre determinado tema. Ainda para Cervo, Bervian e Silva (2007, p. 61), “A pesquisa bibliográfica é meio de formação por excelência e constitui o procedimento básico para os estudos monográficos...”

Quanto à forma de abordagem do problema, trata-se da utilização de pesquisa qualitativa e quantitativa, tanto para o melhor entendimento das regras da aposentadoria quanto para a quantificação das mudanças trazidas pela reforma.

De acordo com Gerhardt e Silveira (2009, p.31), “a pesquisa qualitativa não se preocupa com representatividade numérica, mas sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc.”.

Já para a pesquisa quantitativa, esclarece Fonseca (2002, p.20 apud GERHARDT e SILVEIRA, 2009, p.33):

Diferentemente da pesquisa qualitativa, os resultados da pesquisa quantitativa podem ser quantificados. Como as amostras geralmente são grandes e consideradas representativas da população, os resultados são tomados como se constituíssem um retrato real de toda a população alvo da pesquisa. A pesquisa quantitativa se centra na objetividade.

Já em relação aos objetivos, o presente estudo utilizou a pesquisa explicativa para determinar a identificação das diferenças nas aposentadorias por tempo de contribuição e por idade. Gil (2007, apud GERHARDT e SILVEIRA, 2009, p.35), afirmam que este tipo de pesquisa se preocupa em identificar os fatores que

determinam ou contribuem para a ocorrência dos fatos. Também, será necessário a utilização da pesquisa exploratória, para obter um maior entendimento acerca do tema e uma maior proximidade da realidade. Em relação à pesquisa exploratória, afirmam Gerhardt e Silveira (2009, p. 35), “este tipo de pesquisa tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torna-lo mais explícito ou a construir hipóteses.”.

Para os procedimentos de coleta de dados, será realizado por meio de um questionário que segundo Marconi e Lakatos (1999) é um instrumento de coleta de dados constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador. Para analisar as afirmações dadas pelos entrevistados, serão utilizadas técnicas quantitativas e qualitativas que empregam termos de classificação, identificação e análise. (MARCONI; LAKATOS, 1999).

Diante das colocações dos autores, entende-se que as metodologias escolhidas são as mais adequadas para o tipo de estudo proposto.

3.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

O presente estudo utilizou os seguintes procedimentos de coleta e análise de dados:

- Pesquisa em bases de dados e na legislação vigente no Brasil na época da realização do estudo;
- Busca de documentos e materiais secundários;
- Aplicação de um questionário com perguntas estruturadas;
- Análise por meio de gráficos e planilhas eletrônicas;
- A escolha da amostra foi por competência do autor.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO DA PESQUISA

O objetivo da pesquisa foi levantar dados relacionados ao tempo de contribuição e idade de uma determinada população, bem como informações relacionadas ao perfil de cada pessoa. Com estes dados, foi realizado projeções para aposentadoria, com as regras atuais bem como a primeira e a segunda proposta da reforma da previdência, e com os resultados, verificar quais as diferenças de cada projeção e qual o perfil das pessoas mais afetadas pela reforma.

4.1 DEFINIÇÃO DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA

A coleta de dados foi realizada através da aplicação de questionário impresso, para empregados e empregadores de empresas do ramo de jornalismo (1), comércio de alimentos (2), comércio de tratores e equipamentos agrícolas (2), comércio de ferragens (1), escritório de contabilidade (2) e oficina mecânica (1). Foram entregues 120 questionários dos quais 112 foram respondidos e devolvidos, representando 93,33% do total. A quantidade escolhida de questionários foi pelo critério de disponibilidade de empresas, as quais permitiram a aplicação dos questionários em seu quadro de funcionários.

A amostra da pesquisa ficou classificada da seguinte forma em relação a moradia, conforme a tabela 6:

Tabela 6 – Moradia/Bairros

Dados	Frequência	(continua)
		%
Bairro Franciosi	19	17,0%
Bairro Imperial	18	16,1%
Bairro Jardim América	18	16,1%
Bairro Glória	11	9,8%
Bairro Centro	8	7,1%
Bairro Santa Terezinha	8	7,1%
Bairro Petrópoles	7	6,3%
Bairro Vila Gaúcha	3	2,7%
Bairro Gasparetto	2	1,8%
Bairro Vitória	2	1,8%
Bairro Pinheiros	2	1,8%
Bairro São José	1	0,9%
Bairro São João	1	0,9%
Bairro Jardim dos Pampas	1	0,9%

Dados	Frequência	(conclusão)
		%
Bairro Kennedy	1	0,9%
Bairro Parque do Sol	1	0,9%
Bairro Flora	1	0,9%
Bairro Jardim Eldorado - Caxias do Sul	1	0,9%
Bairro Borges	1	0,9%
Bairro Porcínio	1	0,9%
Bairro Monte Claro	1	0,9%
Bairro Jardim Toscano	1	0,9%
Bairro Fátima	1	0,9%
Bairro Nossa Senhora Oliveira	1	0,9%
Bairro Mauá	1	0,9%
Total	112	100,0%

Fonte: Dados da pesquisa elaborado pelo autor (2018).

Pode-se observar conforme a tabela 6, que a amostra predominante dos respondentes são moradores dos bairros Franciosi (17,0%), Imperial (16,1%) e Jardim América (16,1%).

4.2 RESULTADO DA PESQUISA

O questionário foi formado por 12 questões (Apêndice A) relacionadas a aposentadoria no Brasil, para que fosse possível realizar as projeções os respondentes informaram dados relacionados ao seu tempo de contribuição e dados que demonstram seu perfil. Será apresentado neste tópico as principais perguntas e seus respectivos resultados.

Quanto à pergunta de número um, que relacionada o gênero dos respondentes, obteve-se o seguinte resultado, conforme a tabela 7:

Tabela 7 – Gêneros dos respondentes

Dados	Frequência	%
Masculino	54	48,2%
Feminino	58	51,8%
Total	112	100,0%

Fonte: Dados da pesquisa elaborado pelo autor (2018).

Nota-se que a amostra está dividida de forma bastante igualitária em relação ao gênero, o que trará mais segurança aos resultados obtidos de cada projeção visto que há mudanças nas regras para se aposentar entre os dois gêneros.

Na questão de número três, que relaciona a faixa etária dos respondentes, é de grande importância para o trabalho, pois tem relação direta com a aquisição ou não de cada aposentadoria, sendo, um dos aspectos principais para que o trabalhador consiga se aposentar, desta forma obteve-se o seguinte resultado, conforme a tabela 8:

Tabela 8 – Faixa etária dos respondentes

Dados	Frequência	%
Abaixo de 16 anos	1	0,9%
Entre 17 e 24 anos	22	19,6%
Entre 25 e 29 anos	17	15,2%
Entre 30 e 34 anos	14	12,5%
Entre 35 e 39 anos	16	14,3%
Entre 40 e 44 anos	12	10,7%
Entre 45 e 49 anos	11	9,8%
Entre 50 e 54 anos	5	4,5%
Entre 55 e 59 anos	8	7,1%
60 anos, ou mais	6	5,4%
Total	112	100,0%

Fonte: Dados da pesquisa elaborado pelo autor (2018).

A idade da amostra dos respondentes é bastante diversificada, mas existe uma predominância entre os jovens que estão entre 17 e 24 anos de idade os quais representam 19,6% do total de respondentes, e a menor abaixo de 16 anos, com 0,9%.

A questão de número quatro tem um importante papel na classificação social econômica dos respondentes, a qual auxiliará no alcance de um dos objetivos específicos deste trabalho, que é sobre o nível de renda do sujeito. Obteve-se o seguinte resultado, conforme a tabela 9:

Tabela 9 – Remuneração mensal

Dados	Frequência	%
Abaixo de R\$ 1.000,00	14	12,5%
Entre R\$ 1.000,00 e R\$ 1.999,00	47	42,0%
Entre R\$ 2.000,00 e R\$ 2.999,00	26	23,2%
Entre R\$ 3.000,00 e R\$ 3.999,00	10	8,9%
Entre R\$ 4.000,00 e R\$ 4.999,00	5	4,5%
Entre R\$ 5.000,00 e R\$ 5.999,00	3	2,7%
Acima de R\$ 6.000,00	7	6,3%
Total	112	100,0%

Fonte: Dados da pesquisa elaborado pelo autor (2018).

Nesta questão (tabela 9) é notável a predominância de pessoas que recebem remuneração mensal entre R\$ 1.000,00 a R\$ 1.999,00, representando 42,0% dos respondentes, seguido aqueles que recebem entre R\$ 2.000,00 a R\$ 2.999,00 com 23,2% em relação ao total.

As próximas três tabelas (tabela 10, 11 e 12) terão uma ligação entre elas, visto que são perguntas relacionadas exclusivamente para apurar o tempo de contribuição para a Previdência Social de cada respondente. A primeira delas trata da questão número sete, cujo assunto é quanto tempo aproximadamente o respondente trabalha com carteira assinada ou retira pró-labore, pois, são as principais modalidades que contribuem para a Previdência Social da amostra. Chegou-se ao seguinte resultado, conforme a tabela 10:

Tabela 10 – Tempo aproximado com carteira assinada ou que retira pró-labore

Dados	Frequência	%
Menos que 5 anos	29	25,9%
Entre 6 a 10 anos	21	18,8%
Entre 11 a 15 anos	21	18,8%
Entre 16 a 20 anos	13	11,6%
Entre 21 a 25 anos	9	8,0%
Entre 26 a 30 anos	7	6,3%
Entre 31 a 35 anos	5	4,5%
Entre 36 a 40 anos	4	3,6%
Entre 41 a 45 anos	3	2,7%
Entre 46 a 50 anos	0	0,0%
Mais que 50 anos	0	0,0%
Total	112	100,0%

Fonte: Dados da pesquisa elaborado pelo autor (2018).

Na tabela 10 o respondente informa, como o próprio título sugere, “há quanto tempo ele trabalha com carteira assinada ou retira pró-labore”, obteve-se as seguintes afirmações: menos de 5 anos 25,9%; entre 6 a 15 anos 37,6%; de 16 a 20 anos 11,6% e, outras respostas com tempo maior, entretanto, neste período o respondente poderia ficar sem contribuir por uma determinada época, como por exemplo no caso de desemprego, logo, na questão número oito o mesmo informa se ficou sem contribuir e o tempo aproximado, o resultado encontra-se na tabela 11:

Tabela 11 – Tempo aproximado sem contribuir durante o período da questão 7

Dados	Frequência	%
Não	46	41,1%
Menos de seis meses	24	21,4%
Entre 7 meses a 12 meses	21	18,8%
Entre 1 a 2 anos	10	8,9%
Entre 2 a 4 anos	6	5,4%
Entre 4 a 6 anos	2	1,8%
Entre 6 a 10 anos	1	0,9%
Entre 10 a 15 anos	2	1,8%
Entre 15 a 20 anos	0	0,0%
Mais que 20 anos	0	0,0%
Total	112	100,0%

Fonte: Dados da pesquisa elaborado pelo autor (2018).

O período informado na tabela 11 será deduzido posteriormente do período informado na tabela 10. Nesta tabela (11) o destaque fica para 41,1% que nunca ficaram sem contribuir. Outro ponto a considerar, é que neste período informado da tabela 11, a pessoa física pode contribuir de forma autônoma ou facultativa, pensando nisso foi criada a questão número nove para que o mesmo informasse o período. O resultado é mostrado na tabela 12:

Tabela 12 – Período de contribuição de forma autônoma ou facultativa durante o período da questão 8

Dados	Frequência	%
Não ficou sem carteira assinada ou sem retirar pró-labore	46	41,1%
Não contribuiu durante esse período	59	52,7%
Contribuiu por todo o período	3	2,7%
Contribuiu só por 3 meses	1	0,9%
Contribuiu só por 5 meses	1	0,9%
Contribuiu só por 6 meses	1	0,9%
Contribuiu só por 12 meses	1	0,9%
Total	112	100,0%

Fonte: Dados da pesquisa elaborado pelo autor (2018).

O tempo de contribuição para a Previdência Social, será apurado individualmente, considerando o valor informado na questão número sete (tabela 10) deduzido o período informado na questão número oito (tabela 11) e acrescentado o período da questão número nove (tabela 12), chegando-se desta forma no período, possivelmente, o mais aproximado de cada respondente (Apêndice B). O resultado mais relevante na tabela 12 foi que 52,7% não contribuíram de forma autônoma ou

facultativa, mostrando que o respondente sempre trabalhou com carteira assinada, ou seja, contribuindo para a Previdência Social.

Para fins de informação foi solicitado através da questão número onze, se o contribuinte já investiu em algum plano de Previdência Privada, a qual obteve-se o seguinte resultado, conforme a tabela 13:

Tabela 13 – Investimento em Previdência Privada

Dados	Frequência	%
Sim	5	4,5%
Sim, VGBL	1	0,9%
Sim, PGDL	0	0,0%
Não	106	94,6%
Total	112	100,0%

Fonte: Dados da pesquisa elaborado pelo autor (2018).

A grande maioria das afirmações não investe em Previdência Privada (94,6%), levando a entender que estes não terão esta renda complementar quando se aposentarem e, provavelmente, dependerão mais do benefício da aposentadoria do Regime Geral da Previdência Social. A última questão (doze) traz informações da pretensão do respondente em relação a aposentadoria e quanto à continuar trabalhando na mesma função ou fazer outra atividade, o resultado encontra-se na tabela 14:

Tabela 14 – Ao se aposentar pretende continuar trabalhando na mesma função ou fazer outra atividade

Dados	Frequência	%
Sim	22	19,6%
Sim, na mesma função	17	15,2%
Sim, outra atividade	13	11,6%
Não	60	53,6%
Total	112	100,0%

Fonte: Dados da pesquisa elaborado pelo autor (2018).

A principal informação que advém das afirmações coletadas dos respondentes é de que 53,6% não pretende realizar nenhuma atividade após se aposentar, isso fará com que dependam mais do benefício. Com esta última questão conclui-se o resultado da pesquisa. No item 4.3 será tratado como foi realizada as projeções e quais os resultados foram constatados.

4.3 RESULTADO DAS PROJEÇÕES

As projeções foram realizadas afim de identificar quem iria se aposentar em um intervalo de 20 anos considerando as regras atuais ⁽⁹⁾ e as duas propostas de reforma da previdência ⁽¹⁰⁾, para isso foi necessário ajustar alguns resultados apresentados na pesquisa: um deles foi o tempo de contribuição, pois, as regras exigem o tempo exato de contribuição, desta forma foi realizado uma média entre o tempo máximo e o mínimo das questões 7, 8 e 9 (tabela 10, 11 e 12) do questionário, em casos de médias com números decimais foi arredondado para o número inteiro seguinte, outro ponto a se considerar é que foi transformado os anos em meses de contribuições (Apêndice B) em uma proporção de 1:12, para facilitar os cálculos.

Outro ajuste foi na faixa etária, as regras exigem a idade exata de cada contribuinte, desta forma foi realizado também uma média entre a mínima e a máxima das opções selecionadas na pesquisa, idades com números decimais foram arredondados para o ano seguinte.

A escolha para o intervalo de tempo da projeção foi de vinte anos pois, intervalos menores não demonstraram grandes diferenças entre as regras, visto que a amostra ainda é jovem e a grande maioria não se aposentaria mesmo com as regras atuais, e intervalos maiores que vinte anos foram descartados pois estão mais propensos a serem alterados e surgirem novas regras no decorrer do tempo o que alteraria as projeções realizadas.

Nas projeções foi considerado que os respondentes contribuam com 100% no período projetado, ou seja, os resultados obtidos serão de certa forma os melhores na visão do beneficiário. Foi definido utilizar 100% do período pois não havia base suficiente para definir quanto tempo do período projetado o respondente conseguirá realmente contribuir.

Na sequência está representado por meio da tabela 15, os resultados obtidos com as projeções para o gênero feminino, sendo “sim” para quem se aposentar e “não” para quem não conseguir.

⁹ IN INSS/PRES nº 77, de 21 de janeiro de 2015 – DOU de 22/12/2015.

¹⁰ PEC 287/16.

Tabela 15 – Projeção de 20 anos para gênero feminino

	APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	APOSENTADORIA POR IDADE		
	REGRAS ATUAIS – ATC	REGRAS ATUAIS – AI	1º PROPOSTA – AI	2ª PROPOSTA – AI
SIM	28	25	11	25
NÃO	29	32	46	32
TOTAL	57	57	57	57

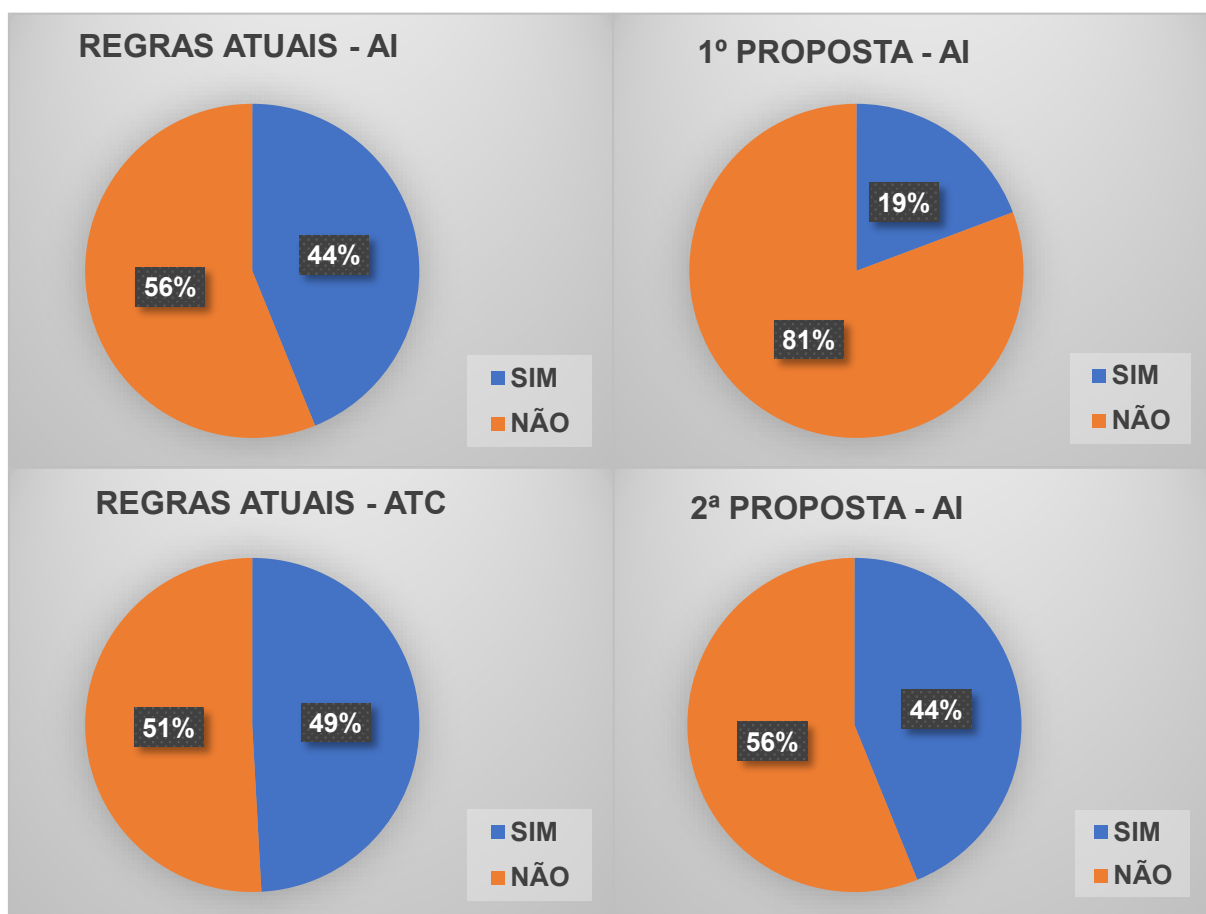
Fonte: Dados da pesquisa elaborado pelo autor (2018).

AI – Aposentadoria por Idade.

ATC – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Percebe-se que não há projeção para a aposentadoria por tempo de contribuição pois as duas propostas requerem idade mínima para adquirir o benefício, o que extinguiria essa modalidade de benefício para o Regime Geral de Previdência Social, desta forma há apenas projeções para a aposentadoria por idade. Cada projeção está representada graficamente conforme a figura 4:

Figura 4 – Projeções de 20 anos para o gênero feminino



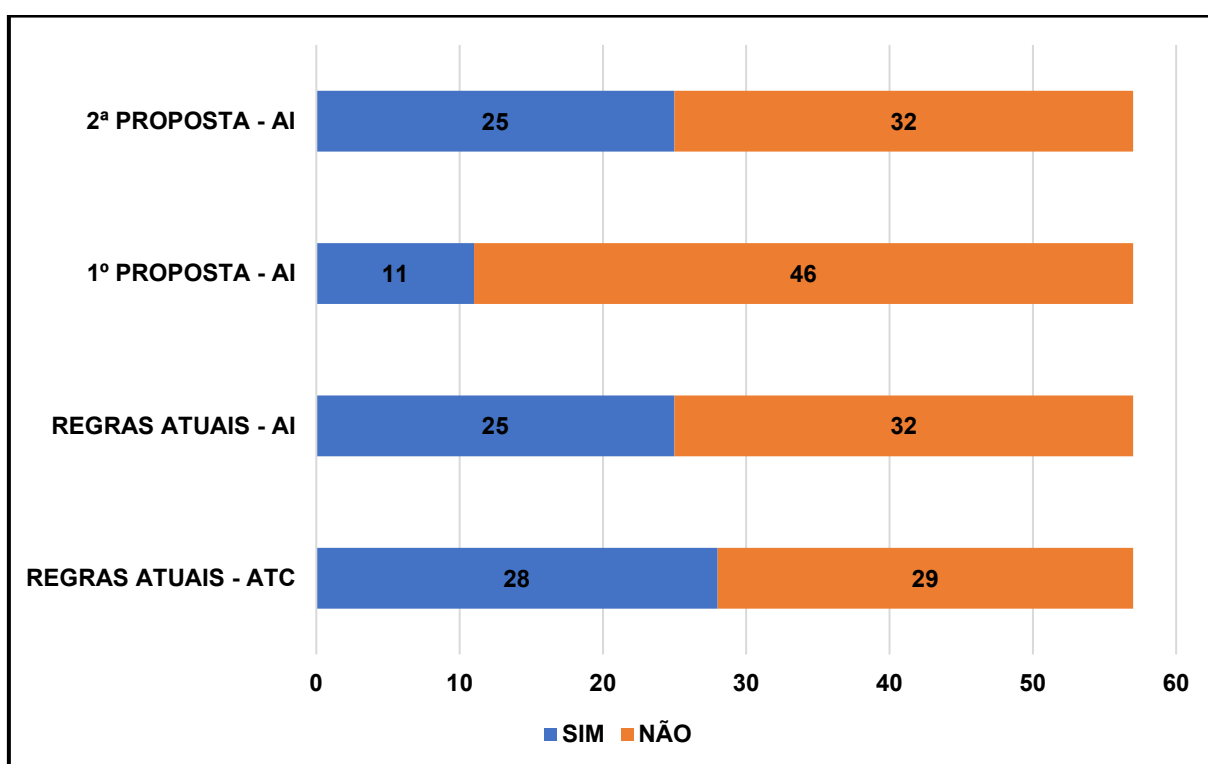
Fonte: Dados da pesquisa elaborado pelo autor (2018).

AI – Aposentadoria por Idade.

ATC – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Com as regras atuais, a aposentadoria por tempo de contribuição se sobressai em relação a aposentadoria por idade, visto que o único requisito para esse benefício é apenas o tempo de contribuição onde apresenta 49% de aposentadas, já, por idade esse percentual diminui, justamente por depender também da idade da beneficiária, fazendo com que alcance apenas 44% de aposentadas. Na primeira proposta da reforma o percentual cai bruscamente chegando em apenas 19% de aposentadas, justamente por que nessa proposta a idade mínima para as mulheres é a mesma dos homens (65 anos), o que é revertido na segunda proposta que chega no mesmo percentual das regras atuais de aposentadas 44%, pelo motivo de, a idade mínima ser reduzida para (62 anos). Com a figura 5, é possível comparar os resultados obtidos por número de respondentes:

Figura 5 – Benefícios das projeções de 20 anos para o gênero feminino



Fonte: Dados da pesquisa elaborado pelo autor (2018).

AI – Aposentadoria por Idade.

ATC – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

A quantidade de mulheres pela ATC que se aposentam (28) é maior em relação a quantidade pela AI (25) nas regras atuais, já na 1ª proposta de reforma esse número cai (11) o que é revertido na 2ª proposta (25). A quantidade de mulheres aposentadas entre as regras atuais da aposentadoria por idade e na segunda

proposta da reforma são idênticas, porém vale ressaltar que nas regras atuais a idade mínima é de 60 anos para adquirir o benefício, enquanto na segunda proposta da reforma a idade mínima é de 62 anos.

A tabela 16 representada, os resultados obtidos com as projeções para o gênero masculino, sendo “sim” para quem se aposentar e “não” para quem não conseguirá se aposentar:

Tabela 16 – Projeção de 20 anos para gênero masculino

	APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	APOSENTADORIA POR IDADE		
	REGRAS ATUAIS – ATC	REGRAS ATUAIS – AI	1º PROPOSTA – AI	2ª PROPOSTA – AI
SIM	22	14	11	14
NÃO	33	41	44	41
TOTAL	55	55	55	55

Fonte: Dados da pesquisa elaborado pelo autor (2018).

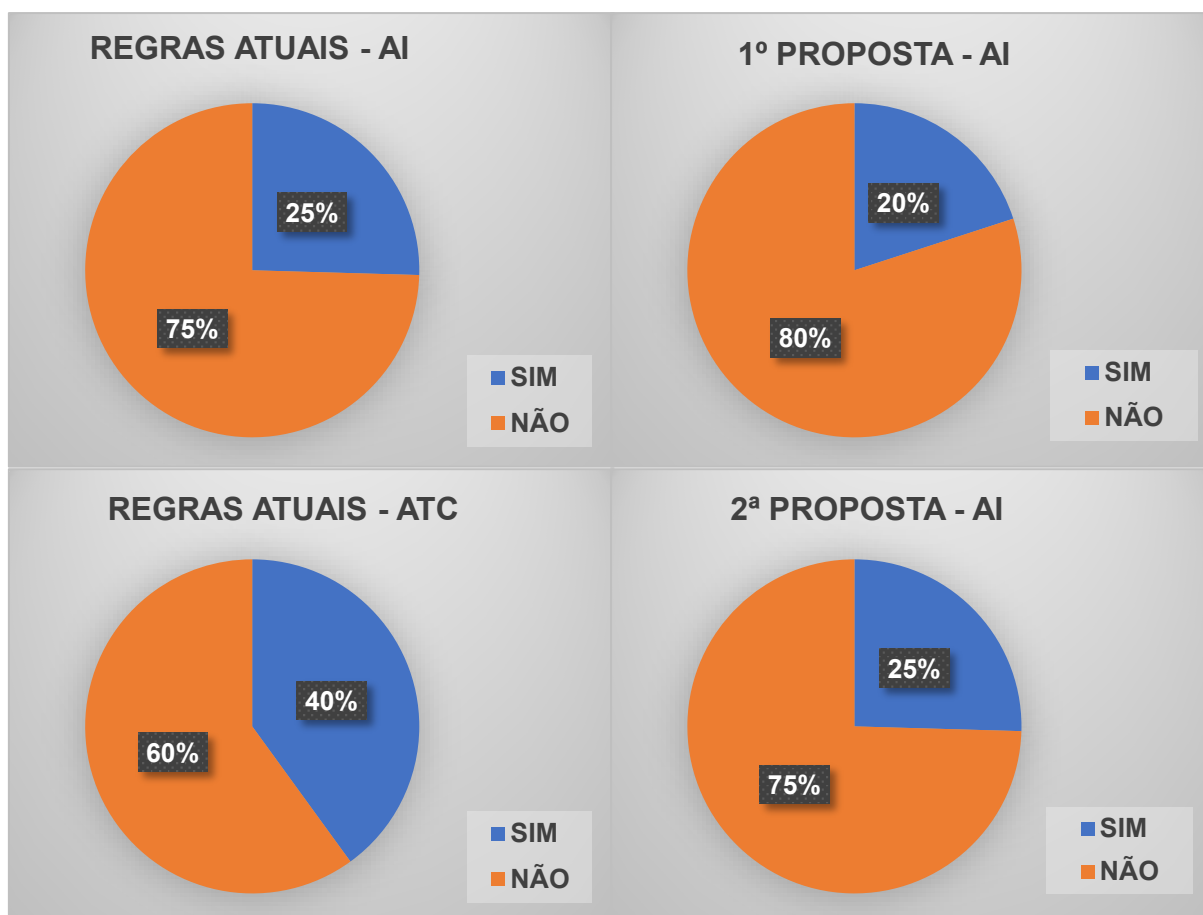
AI – Aposentadoria por Idade.

ATC – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Novamente não há projeção para a aposentadoria por tempo de contribuição pois as duas propostas requerem idade mínima para adquirir o benefício, o que extinguiria essa modalidade de benefício para o Regime Geral de Previdência Social conforme apresentado nas projeções para o gênero feminino, desta forma, constatou-se apenas projeções para a aposentadoria por idade.

A seguir na figura 6 serão demonstrados os resultados obtidos com as projeções para o gênero masculino:

Figura 6 – Projeções de 20 anos para o gênero masculino



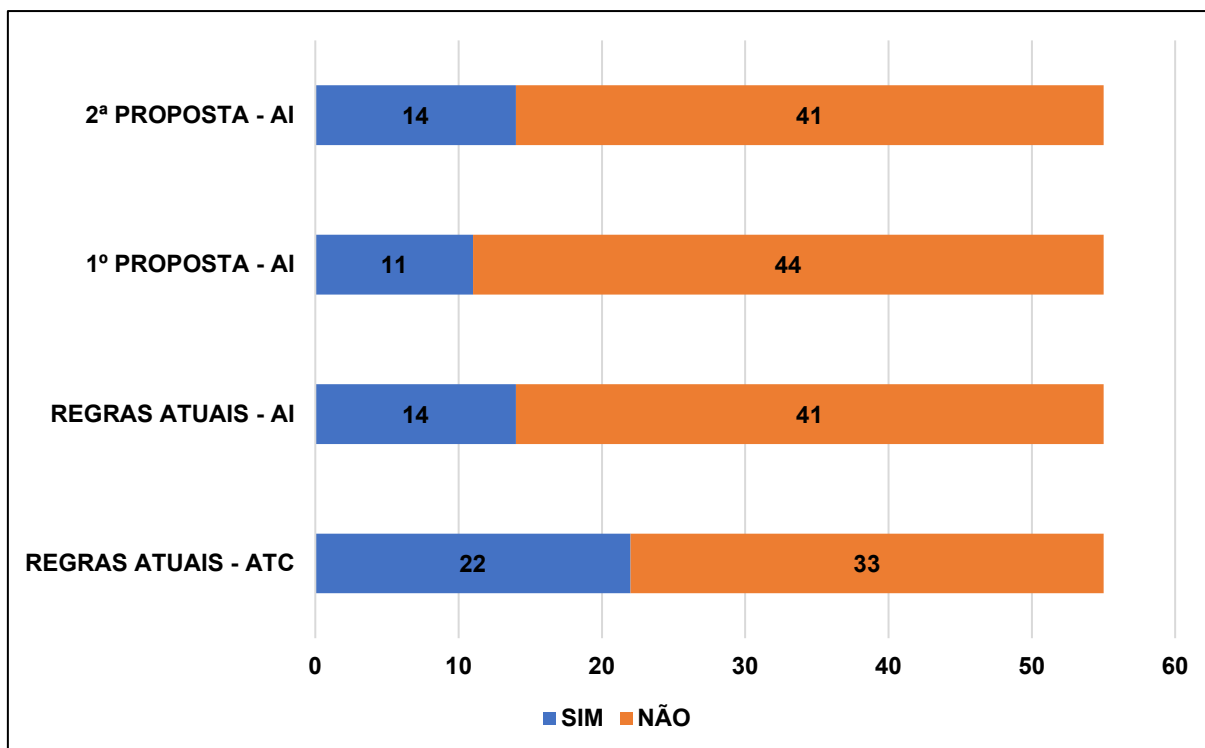
Fonte: Dados da pesquisa elaborado pelo autor (2018).

AI – Aposentadoria por Idade.

ATC – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Assim como nas projeções do gênero feminino, as regras atuais beneficiam a aposentadoria por tempo de contribuição nas projeções do gênero masculino com 40% de aposentados, já na aposentadoria por idade o percentual de aposentados nas regras atuais é de apenas 25%, percentual este que cai para 20% na primeira proposta de reforma e que é revertido para 25% novamente na segunda proposta. Com a figura 7, é possível comparar os resultados obtidos por número de respondentes no gênero masculino:

Figura 7 – Benefícios das projeções de 20 anos para o gênero masculino



Fonte: Dados da pesquisa elaborado pelo autor (2018).

AI – Aposentadoria por Idade.

ATC – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Diferente das projeções do gênero feminino, o gênero masculino não demonstrou grandes mudanças principalmente na AI, visto que só houve mudanças no tempo de contribuição na primeira proposta de reforma (11 aposentados), enquanto nas regras atuais e na segunda proposta manteve-se 14 aposentados. A principal mudança se aprovada quaisquer das duas propostas é a extinção da modalidade de aposentadoria por tempo de contribuição onde apresentou o maior número de aposentados (22).

Afim de demonstrar as principais mudanças trazidas com a primeira proposta de reforma em relação a faixa etária dos respondentes foi criada a tabela 17, com seguinte o resultado:

Tabela 17 – Distribuição da primeira proposta de reforma por faixa etária

Faixa etária - 1ª Proposta	% dos respondentes	% não	% não, em relação ao seu grupo
Abaixo de 16 anos	0,9%	1,1%	100,0%
Entre 17 e 24 anos	19,6%	24,4%	100,0%
Entre 25 e 29 anos	15,2%	18,9%	100,0%
Entre 30 e 34 anos	12,5%	15,6%	100,0%
Entre 35 e 39 anos	14,3%	17,8%	100,0%
Entre 40 e 44 anos	10,7%	13,3%	100,0%
Entre 45 e 49 anos	9,8%	4,4%	36,4%
Entre 50 e 54 anos	4,5%	0,0%	0,0%
Entre 55 e 59 anos	7,1%	2,2%	25,0%
60 anos, ou mais	5,4%	2,2%	33,3%
Total	100,0%	100,0%	80,4%

Fonte: Dados da pesquisa elaborado pelo autor (2018).

Na segunda coluna (% dos respondentes) está demonstrado novamente os percentuais obtidos com a pesquisa de acordo com a faixa etária, já na terceira coluna (% não), é demonstrado o percentual do total de respondentes que não conseguirão se aposentar, observa-se que o jovens que estão entre 17 e 24 anos serão os mais afetados, representando 24,4% do total de respondentes que não conseguirão se aposentar. Enquanto na quarta coluna (% não, em relação ao seu grupo) é representado o percentual de respondentes que não se aposentarão em relação ao total de sua faixa etária, o dado principal é de que até 44 anos dos respondentes, não conseguirão se aposentar com a primeira proposta de reforma com as projeções de vinte anos.

Na tabela 18 será demonstrado as mudanças trazidas pela segunda proposta de reforma por faixa etária:

Tabela 18 – Distribuição da segunda proposta de reforma por faixa etária

Faixa etária - 2ª Proposta	% dos respondentes	% não	% não, em relação ao seu grupo
Abaixo de 16 anos	0,9%	1,4%	100,0%
Entre 17 e 24 anos	19,6%	30,1%	100,0%
Entre 25 e 29 anos	15,2%	23,3%	100,0%
Entre 30 e 34 anos	12,5%	19,2%	100,0%
Entre 35 e 39 anos	14,3%	21,9%	100,0%
Entre 40 e 44 anos	10,7%	4,1%	25,0%
Entre 45 e 49 anos	9,8%	0,0%	0,0%
Entre 50 e 54 anos	4,5%	0,0%	0,0%
Entre 55 e 59 anos	7,1%	0,0%	0,0%
60 anos, ou mais	5,4%	0,0%	0,0%
Total	100,0%	100,0%	65,2%

Fonte: Dados da pesquisa elaborado pelo autor (2018).

Na segunda proposta de reforma, o percentual de jovens que estão entre 17 e 24 anos continuam sendo os mais afetados com 30,1% do total de respondentes que não conseguirão se aposentar. Já, o percentual de afetados de cada faixa etária na segunda proposta é de 100% apenas até os 39 anos.

Afim de demonstrar as principais mudanças trazidas com a primeira proposta de reforma em relação ao nível de renda dos respondentes foi criada a tabela 19 de acordo com os resultados obtidos na tabela 9, com seguinte o resultado:

Tabela 19 – Distribuição da primeira proposta de reforma por nível de renda

Classe Social - 1ª Proposta	% dos respondentes	% não	% não, em relação ao seu grupo
Até 1.000,00	12,5%	11,1%	71,4%
Entre R\$ 1.000,00 e R\$ 1.999,00	42,0%	47,8%	91,5%
Entre R\$ 2.000,00 e R\$ 2.999,00	23,2%	23,3%	80,8%
Entre R\$ 3.000,00 e R\$ 3.999,00	8,9%	8,9%	80,0%
Entre R\$ 4.000,00 e R\$ 4.999,00	4,5%	3,3%	60,0%
Entre R\$ 5.000,00 e R\$ 5.999,00	2,7%	1,1%	33,3%
Acima de R\$ 6.000,00	6,3%	4,4%	57,1%
Total	100,0%	100,0%	80,4%

Fonte: Dados da pesquisa elaborado pelo autor (2018).

Na segunda coluna (% dos respondentes) está demonstrado novamente os percentuais obtidos com a pesquisa de acordo com o nível de renda, já na terceira coluna (% não), é demonstrado o percentual do total de respondentes que não conseguirão se aposentar, os afetados são, principalmente, respondentes que recebem entre R\$ 1.000,00 a R\$ 1.999,00 mensais, representando 47,8% do total dos que não conseguirão se aposentar. Enquanto na quarta coluna (% não, em relação ao seu grupo) o percentual do mesmo nível de renda é afetado em 91,5% de seu total seguido com 80,8% de afetados para quem recebe entre R\$ 2.000,00 a R\$ 2.999,00 mensais. Já nos níveis de renda mais altos são menos os afetados, com 33,3% pra quem recebe entre R\$ 5.000,00 a R\$ 5.999,00 e 57,1% pra quem recebe acima de R\$ 6.000,00.

Com a tabela 20 é evidenciado as principais mudanças trazidas com a segunda proposta de reforma em relação ao nível de renda dos respondentes:

Tabela 20 – Distribuição da segunda proposta de reforma por nível de renda

Classe Social - 2ª Proposta	% dos respondentes	% não	% não, em relação ao seu grupo
Até 1.000,00	12,5%	9,6%	50,0%
Entre R\$ 1.000,00 e R\$ 1.999,00	42,0%	52,1%	80,9%
Entre R\$ 2.000,00 e R\$ 2.999,00	23,2%	24,7%	69,2%
Entre R\$ 3.000,00 e R\$ 3.999,00	8,9%	9,6%	70,0%
Entre R\$ 4.000,00 e R\$ 4.999,00	4,5%	0,0%	0,0%
Entre R\$ 5.000,00 e R\$ 5.999,00	2,7%	0,0%	0,0%
Acima de R\$ 6.000,00	6,3%	4,1%	42,9%
Total	100,0%	100,0%	65,2%

Fonte: Dados da pesquisa elaborado pelo autor (2018).

Na segunda proposta de reforma os respondentes que estão na faixa entre R\$ 1.000,00 a R\$ 1.999,00 continuam sendo os mais afetados pela reforma, representando 52,1% dos que não conseguirão se aposentar. Já em relação a cada faixa os mesmos ainda são os mais prejudicados com 80,9% do total que recebem nesta faixa de remuneração.

4.4 CONSIDERAÇÕES DO ESTUDO

De forma geral, os resultados encontrados condizem com o esperado, a reforma irá dificultar a aquisição ao benefício da aposentadoria, tanto por aumentar o tempo de contribuição ou por extinguir a possibilidade de se aposentar na modalidade de aposentadoria por tempo de contribuição.

4.4.1 Considerações gerais

As projeções demonstraram, principalmente pela primeira proposta de reforma, grandes mudanças na aquisição do benefício da aposentadoria, onde nas regras atuais 44% das mulheres se aposentariam pela AI, enquanto na primeira

proposta de reforma apenas 19% conseguem adquirir direito ao benefício. No gênero masculino as mudanças foram mais brandas, onde hoje na AI, 25% dos homens se aposentariam contra 20% pelas regras da primeira proposta. Com a segunda proposta de reforma o percentual de aposentados se mantém conforme os resultados apresentados nas regras atuais da AI em ambos os gêneros. Porém, com a extinção da ATC, a amostra de forma geral foi relativamente prejudicada, pois resultava em 49% e 40% de aposentados para o gênero feminino e masculino, respectivamente, nas regras atuais, percentuais estes que superam bastante os citados anteriormente (19%, 20%).

4.4.2 Limitações

A principal limitação do estudo foi em relação ao tamanho da amostra, pois, se fosse possível aplicar os questionários em uma população maior, os resultados poderiam demonstrar um contraste maior das diferenças entre as regras, principalmente entre as duas propostas de reforma onde praticamente não existiu diferenças na aquisição do benefícios, porém as regras não são as mesmas. Outro ponto a se considerar é a questão técnica o que exigiu um profundo estudo acerca de cada uma das regras utilizadas.

4.4.3 Sugestões

O estudo se limitou a apurar apenas quem conseguirá ou não se aposentar com as regras atuais e as duas propostas de reforma, sem levar em conta o valor do benefício o qual também será alterado conforme as regras das duas propostas, logo, se for possível em um estudo futuro também considerar esse aspecto, resultaria em projeções mais completas. Além disso, se for possível aplicar a pesquisa em uma população maior, também auxiliará a demonstrar um resultado seguro.

5 CONCLUSÃO

O motivo pelo o qual foi escolhido fazer esse estudo é pelo fato de ser um assunto relevante em vários aspectos, pois independentemente da posição social, a grande maioria da população necessitará um dia desse benefício, e além disso a aposentadoria é de certa forma um investimento a longo prazo, e que deve ser dada a devida atenção desde as primeiras contribuições. Outro fator importante na escolha do estudo, foi a familiaridade do autor com o assunto, visto que o mesmo trabalha em um escritório de contabilidade no setor de Departamento Pessoal onde é necessário conhecimento na área previdenciária.

Nesse contexto o estudo buscava a resposta para o seguinte problema: Quais são as diferenças nas aposentadorias por tempo de contribuição e por idade do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a PEC 287/16, comparado com as regras vigentes em 2018? O estudo demonstrou que as mudanças propostas pela reforma dificultarão a aquisição do benefício, pois extinguirá a aposentadoria por tempo de contribuição, além disso, com as projeções foi demonstrado que na Aposentadoria por Idade com as regras atuais, 44% das mulheres conseguiriam se aposentar, já na primeira proposta de reforma apenas 19% conseguiram o benefício. Já para os homens com as regras de 2018, conseguiriam se aposentar por idade 25% do total da amostra enquanto na primeira proposta apenas 20% conseguem.

Em relação a primeira hipótese a qual define que devido as regras de transição da aposentadoria, as mudanças propostas pela reforma se tornam mais brandas é falsa pois houve apenas uma regra de transição na segunda proposta de reforma e esta não tornou as mudanças mais brandas pois ao final de 20 anos a mesma deixará de existir o que não modifica os resultados obtidos com as projeções sem levar em conta esta regra de transição. A segunda hipótese a qual delibera que entre os tetos de contribuição para aposentadoria atual, poderá ocorrer diferenças financeiras relevantes entre a existente antes da PEC 287/16 é falsa pois o estudo não demonstrou as mudanças relacionadas ao valor do benefício nem define qualquer estimativa que relacione as mudanças nos tetos de contribuição, visto que apenas foi realizado projeções no Regime Geral de Previdência Social o qual não sofrerá mudanças em seu teto de contribuição.

No que se refere ao objetivo geral, o qual foi identificar quais as diferenças nas aposentadorias por tempo de contribuição e por idade do Regime Geral de

Previdência Social, de acordo com PEC 287/16, comparado com as regras vigentes em 2018, obteve-se sucesso pois através das projeções foi possível constatar as principais mudanças relacionadas na aquisição da aposentadoria em cada proposta inclusive com as regras atuais. Já acerca dos objetivos específicos, os quais são: pesquisar os conceitos relacionados a legislação da Previdência Social e Aposentadoria; Comparar as diferenças entre a nova proposta e as regras vigentes da aposentadoria em 2018 e por último demonstrar qual a faixa etária e o nível de renda que será mais afetado pela reforma previdenciária, foram atingidos pois, através da aplicação dos conceitos relacionados à legislação previdenciária foi possível obter os resultados através das projeções com as quais comparou-se as diferenças entre as propostas e as regras vigentes em 2018, bem como, demonstrou o impacto dessas mudanças nas faixas etárias e nos níveis de renda definindo que os jovens que estão entre 17 e 24 anos serão os mais afetados (19,6% do total), assim como as pessoas que recebem mensalmente entre R\$ 1.000,00 a R\$ 1.999,00 (42,0% do total) em ambas as propostas.

Com os resultados obtidos através do estudo realizado foi possível concluir que o gênero feminino será mais afetado do que o masculino, pois, com as regras atuais na aposentadoria por idade o percentual projetado de mulheres aposentadas foi de 44% enquanto na primeira proposta de reforma esse percentual caiu para 19%, já para os homens, nas regras atuais, conseguiriam se aposentar 25% e na primeira proposta o percentual variou menos, chegando a 20%. Ambos os gêneros perdem com a extinção da modalidade de aposentadoria por tempo de contribuição, pois a mesma apresentou os melhores percentuais de aposentados, tanto para homens (40%) quanto para as mulheres (49%). Já com a segunda proposta de reforma os percentuais de aposentadas e aposentados continuam os mesmos 44% e 25%, respectivamente, porém vale ressaltar que no gênero feminino as regras foram alteradas, mas não foi possível constatar nenhuma variação em termos percentuais com a amostra obtida.

Portanto, conclui-se que foi gratificante realizar este estudo, pois foi possível aprofundar meu conhecimento em relação ao tema proposto.

REFERÊNCIAS

BARBOSA FILHO, Fernando de Holanda. A crise econômica de 2014/2017. **Estud. Av.**, São Paulo, v.31, n. 89, p. 51-60, abr. 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v31n89/0103-4014-ea-31-89-0051.pdf>>. Acesso em: 27 mai. 2018.

BRASIL, **Instrução Normativa INSS nº 77, de 21 de janeiro de 2015**. Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social, com observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988. Disponível em: <<http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/38/inss-pres/2015/77.htm>> Acesso em: 03 jun. 2018.

_____, **Lei nº 13.183, de 4 de novembro de 2015**. Altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.213, de 24 de julho de 1991, para tratar da associação do segurado especial em cooperativa de crédito rural e, ainda essa última, para atualizar o rol de dependentes, estabelecer regra de não incidência do fator previdenciário, regras de pensão por morte e de empréstimo consignado, a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para assegurar pagamento do seguro-defeso para familiar que exerça atividade de apoio à pesca, a Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, para estabelecer regra de inscrição no regime de previdência complementar dos servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para dispor sobre o pagamento de empréstimos realizados por participantes e assistidos com entidades fechadas e abertas de previdência complementar e a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13183.htm> Acesso em: 05 jun. 2018.

_____, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria Executiva. Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público. **Manual: Aposentadoria**. Brasília, 2017. Disponível em: <https://www.servidor.gov.br/gestao-de-pessoas/manual-de-procedimentos/arquivos/aposentadoria/Manual_Aposentadoria.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2018.

_____, Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª edição**. Brasília, 2017. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

COELHO, Namilton Nei Alves; CAMARGOS, Marcos Antônio de. Fundos de pensão no Brasil: uma análise dos fatores determinantes para sua expansão na perspectiva dos seus gestores. **Organ. Soc.**, Salvador, v. 19, n. 61, p. 277-294, jun. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-92302012000200006&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 10 jun. 2018.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TSP – do Setor Público**. 2018. Disponível em: <<http://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>>. Acesso em: 10 jun. de 2018.

COSTANZI, Rogério Nagamine; LOZARDO, Ernesto; SANTOS, Cláudio Hamilton dos; **O Crescimento Insustentável dos Gastos com Previdência e Pessoal**. Brasília: Ipea, fev. 2018. (Carta de Conjuntura, n.38). Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/180215_CC38_gasto_previdencia.pdf> Acesso em: 27 mai. 2018.

FERREIRA, Marcia Moraes. **Simulações dos impactos da reforma da previdência sob a ótica da renda**. 2018. 56 f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Fundação Getúlio Vargas, Escola de Economia de São Paulo, São Paulo, 2018. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/20413>>. Acesso em: 10 abr. 2018.

FONSECA, Reinaldo Aparecida et al. A Importância do Contador nas organizações. **SEGeT-2014–XI–Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia**, 2014. Disponível em: <<https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos14/32720337.pdf>>. Acesso em: 10 jun. de 2018.

FURTADO, Fábio. **Principais Diferenças entre a Contabilidade Pública e a Contabilidade Geral**. 2018. Disponível em <http://www.eduardothomas.com.br/download/Fabio_Furtado_toque_07.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2018.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (organizadoras). **Métodos de Pesquisa**. 1ª Ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GONZAGA, Rafael Dias. Um estudo de caso para previdência privada complementar. **Revista de Finanças Aplicadas**, v. 1, n. 1, p. 1-20, 2012. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/42487/um-estudo-de-caso-para-previdencia-privada-complementar/i/pt-br>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

INSS, Instituto Nacional do Seguro Social, Disponível em: <<https://www.inss.gov.br/>>. Acesso em: 07 abr. 2018.

IUDÍCIUS, Sérgio de; MARION, José Carlos. **Curso de Contabilidade para não Contadores**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

LAVINAS, LENA; ARAUJO, ELIANE DE. Reforma da previdência e regime complementar*. **Brasil. J. Polit. Econ.**, São Paulo, v. 37, n.3, p. 615-635, jul 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-31572017000300615&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 10 jun. 2018.

KÖCHE, José Carlos. **Fundamentos de metodologia científica**: teoria da ciência e iniciação à pesquisa. 34. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

MARION, José Carlos. **Contabilidade empresarial**. 17. ed. São Paulo: Atlas 2015.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados. 4.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MASCARENHAS, Sidnei Augusto. **Metodologia Científica**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012.

MYRRHA, L. J. D.; OJIMA, R. Dinâmica Demográfica, Gestão Pública e Regimes Próprios de Previdência Social: Oportunidades e Desafios Para os Servidores e Municípios . **Revista Gestão & Planejamento**, v. 17, n. 1, p. 59-74, 2016. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/42285/dinamica-demografica--gestao-publica-e-regimes-proprios-de-previdencia-social--oportunidades-e-desafios-para-os-servidores-e-municipios-/i/pt-br>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

NOVAES, André Santos. In: MARTINEZ, Wladimir Novaes (coord.). **Temas Atuais de Previdência Social**. São Paulo: LTR, 2003.

PENAFIERI, André Carvalho; AFONSO, Luís Eduardo. O impacto da mudança da regra de cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição do INSS: o fator previdenciário é atuarialmente justo?. **Econ. Apl.**, Ribeirão Preto, v. 17, n. 4, p. 667-694, dez. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-80502013000400007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 04 Jun. 2018.

OREIRO, José Luis. A grande recessão brasileira: diagnóstico e uma agenda de política econômica. **Estud. av.**, São Paulo, v. 31, n. 89, p. 75-88, abr. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142017000100075&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 27 mai. 2018.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade básica**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

SUSEP. **Superintendência de Seguros Privados**. Disponível em: <<http://www.susep.gov.br/setores-susep/seger/coate/perguntas-mais-frequentes-sobre-planos-por-sobrevivencia-pgbl-e-vgbl>> Acesso em: 10 jun. 2018.

VARGAS, Eliana Fiorini. **Retirement per age in the Brazilian law system**. 2005. 188 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/5767/1/051016_mestrado%20Eliana%20Vargas.pdf> Acesso em: 06 jun. 2018.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO NA PESQUISA**Questionário Acadêmico**

Prezados, sou Felipe Pértile de Camargo, acadêmico do curso de Ciências Contábeis da Universidade de Caxias do Sul, Campus Universitário de Vacaria, venho por meio deste questionário coletar dados relacionados à aposentadoria no Brasil para meu Trabalho de Conclusão de Curso que tem como tema O impacto da Proposta de Emenda Constitucional – PEC 287/16 – nas aposentadorias por idade e tempo de contribuição. *Suas repostas não serão analisadas individualmente, de modo que será mantido total sigilo quanto às suas opiniões.*

Importante: Para cada uma das perguntas abaixo, marcar apenas uma resposta.

1) Gênero:

- ☐ Masculino; ☐ Feminino.

2) Em que bairro você mora, sua moradia é própria ou alugada?

3) Indique sua faixa etária:

- | | | |
|--|--|--|
| ☐ Abaixo de 16 anos; | ☐ Entre 17 e 24 anos; | ☐ Entre 25 e 29 anos; |
| ☐ Entre 30 e 34 anos; | ☐ Entre 35 e 39 anos; | ☐ Entre 40 e 44 anos; |
| ☐ Entre 45 e 49 anos; | ☐ Entre 50 e 54 anos; | ☐ Entre 55 e 59 anos; |
| ☐ 60 anos, ou mais. | | |

4) Remuneração mensal:

- | | |
|---|---|
| ☐ Abaixo de R\$ 1.000,00; | ☐ Entre R\$ 1.000,00 e R\$ 1.999,00; |
| ☐ Entre R\$ 2.000,00 a R\$ 2.999,00; | ☐ Entre R\$ 3.000,00 e R\$ 3.999,00; |
| ☐ Entre R\$ 4.000,00 a R\$ 4.999,00; | ☐ Entre R\$ 5.000,00 e R\$ 5.999,00. |
| ☐ Acima de R\$ 6.000,00. | |

5) Grau de instrução:

- | | |
|--|--|
| ☐ Ensino Fundamental Incompleto | ☐ Ensino Fundamental Completo |
| ☐ Ensino Médio Incompleto | ☐ Ensino Médio Completo |
| ☐ Ensino Superior Completo | ☐ Pós-Graduação |
| ☐ Mestrado | ☐ Doutorado |
| ☐ Pós-Doutorado | |

6) Você trabalha com carteira assinada em empresas privadas ou retira um pró-labore mensal:

- | | |
|---|---|
| ☐ Sim, para carteira assinada. | ☐ Não, para carteira assinada. |
| ☐ Sim, retiro pró-labore. | ☐ Não tenho pró-labore. |

7) Há quanto tempo, aproximadamente, você trabalha com carteira assinada ou retira pró-labore:

- | | | |
|--|--|--|
| ☐ Menos que 5 anos; | ☐ Entre 6 a 10 anos; | ☐ Entre 11 a 15 anos; |
| ☐ Entre 16 a 20 anos; | ☐ Entre 21 a 25 anos; | ☐ Entre 26 a 30 anos; |
| ☐ Entre 31 a 35 anos; | ☐ Entre 36 a 40 anos; | ☐ Entre 41 a 45 anos; |
| ☐ Entre 46 a 50 anos; | ☐ Mais que 50 anos. | |

8) Durante o período assinalado na pergunta de número 7, você ficou algum tempo sem carteira assinada ou sem retirar pró-labore?

- | | |
|---|--|
| ☐ Não; | ☐ Sim, menos de seis meses; |
| ☐ Sim, entre 7 meses a 12 meses; | ☐ Sim, entre 1 a 2 anos; |
| ☐ Sim, entre 2 a 4 anos; | ☐ Sim, entre 4 a 6 anos; |
| ☐ Sim, entre 6 a 10 anos; | ☐ Sim, entre 10 a 15 anos; |
| ☐ Sim, entre 15 a 20 anos; | ☐ Sim, mais que 20 anos. |

9) Durante esse período sem carteira assinada ou sem retirar pró-labore, você contribuiu para a Previdência Social de forma autônoma ou facultativa:

- ☐ Não fiquei sem carteira assinada ou sem retirar pró-labore;
☐ Não contribuí durante esse período;
☐ Contribuí por todo o período sem carteira assinada ou sem retirar pró-labore;
☐ Contribuí só por _____(meses ou anos).

10) Você recebeu algum benefício previdenciário, (ex: auxílio doença, salário maternidade).

- ☐ Não; ☐ Sim, por _____(tempo).

11) Você já investiu em algum plano de Previdência Privada, qual:

- ☐ Sim. Qual? _____; ☐ Não.

12) Quando você se aposentar, você pretende continuar trabalhando na mesma função ou fazer outra atividade, comente?

- ☐ Sim. Comente, _____;
☐ Não.

Agradeço sua colaboração!

APÊNDICE B – RESULTADOS OBTIDOS COM OS QUESTIONÁRIOS

QUESTIONÁRIO Nº	GÊNERO	FAIXA ETÁRIA (anos)	REMUNERAÇÃO MENSAL	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (meses de contribuição)
1	FEMININO	37	R\$2.500,00	60
2	MASCULINO	27	R\$2.500,00	146
3	MASCULINO	32	R\$1.500,00	209
4	MASCULINO	21	R\$1.000,00	27
5	FEMININO	42	R\$1.500,00	108
6	FEMININO	47	R\$1.000,00	213
7	FEMININO	47	R\$1.000,00	20
8	MASCULINO	32	R\$3.500,00	156
9	FEMININO	42	R\$1.500,00	138
10	MASCULINO	21	R\$1.500,00	20
11	FEMININO	37	R\$3.500,00	206
12	MASCULINO	21	R\$1.500,00	78
13	FEMININO	47	R\$1.500,00	386
14	MASCULINO	60	R\$2.500,00	396
15	FEMININO	21	R\$1.500,00	96
16	FEMININO	60	R\$1.500,00	446
17	FEMININO	42	R\$1.500,00	266
18	MASCULINO	37	R\$1.500,00	276
19	MASCULINO	32	R\$1.500,00	153
20	MASCULINO	27	R\$1.500,00	93
21	MASCULINO	37	R\$1.000,00	216
22	MASCULINO	42	R\$1.000,00	18
23	FEMININO	47	R\$4.500,00	5
24	MASCULINO	16	R\$1.000,00	30
25	MASCULINO	21	R\$3.500,00	5
26	FEMININO	32	R\$1.500,00	156
27	FEMININO	27	R\$1.500,00	153
28	FEMININO	47	R\$2.500,00	336
29	MASCULINO	21	R\$2.500,00	30
30	MASCULINO	60	R\$6.000,00	506
31	FEMININO	57	R\$1.000,00	216
32	FEMININO	27	R\$1.500,00	96
33	FEMININO	21	R\$1.500,00	30
34	MASCULINO	37	R\$6.000,00	216
35	FEMININO	21	R\$1.500,00	27
36	MASCULINO	21	R\$1.500,00	93
37	MASCULINO	21	R\$1.500,00	30
38	MASCULINO	21	R\$1.500,00	96
39	FEMININO	32	R\$6.000,00	156

40	FEMININO	42	R\$4.500,00	336
41	MASCULINO	42	R\$1.500,00	90
42	MASCULINO	60	R\$2.500,00	0
43	FEMININO	60	R\$1.000,00	0
44	MASCULINO	21	R\$2.500,00	93
45	FEMININO	21	R\$1.500,00	20
46	FEMININO	32	R\$1.500,00	146
47	MASCULINO	37	R\$2.500,00	180
48	FEMININO	37	R\$1.500,00	30
49	MASCULINO	57	R\$4.500,00	516
50	MASCULINO	21	R\$1.000,00	20
51	MASCULINO	60	R\$4.500,00	306
52	MASCULINO	52	R\$1.500,00	273
53	MASCULINO	32	R\$1.500,00	93
54	MASCULINO	37	R\$1.500,00	156
55	FEMININO	27	R\$1.500,00	153
56	FEMININO	32	R\$1.500,00	153
57	MASCULINO	27	R\$2.500,00	156
58	FEMININO	27	R\$2.500,00	86
59	MASCULINO	32	R\$1.500,00	180
60	FEMININO	37	R\$2.500,00	93
61	MASCULINO	57	R\$1.500,00	27
62	MASCULINO	37	R\$3.500,00	198
63	FEMININO	47	R\$2.500,00	273
64	FEMININO	27	R\$1.500,00	96
65	FEMININO	57	R\$2.500,00	258
66	FEMININO	47	R\$1.000,00	6
67	MASCULINO	47	R\$4.500,00	27
68	FEMININO	52	R\$1.500,00	156
69	FEMININO	21	R\$1.500,00	30
70	MASCULINO	37	R\$2.500,00	213
71	FEMININO	42	R\$6.000,00	96
72	FEMININO	57	R\$3.500,00	38
73	MASCULINO	27	R\$2.500,00	93
74	FEMININO	21	R\$1.500,00	30
75	FEMININO	57	R\$1.000,00	386
76	MASCULINO	52	R\$1.000,00	336
77	FEMININO	27	R\$1.500,00	30
78	FEMININO	21	R\$1.000,00	27
79	FEMININO	27	R\$1.500,00	30
80	FEMININO	21	R\$1.500,00	12
81	MASCULINO	52	R\$6.000,00	456
82	MASCULINO	47	R\$5.500,00	393

83	FEMININO	42	R\$2.500,00	180
84	MASCULINO	27	R\$1.500,00	96
85	MASCULINO	42	R\$3.500,00	266
86	FEMININO	27	R\$1.500,00	96
87	MASCULINO	21	R\$1.500,00	96
88	MASCULINO	32	R\$2.500,00	96
89	FEMININO	37	R\$1.000,00	30
90	FEMININO	47	R\$5.500,00	336
91	FEMININO	27	R\$1.500,00	78
92	FEMININO	32	R\$1.500,00	93
93	FEMININO	27	R\$2.500,00	153
94	FEMININO	21	R\$1.500,00	30
95	FEMININO	52	R\$2.500,00	336
96	MASCULINO	37	R\$6.000,00	180
97	MASCULINO	32	R\$3.500,00	156
98	MASCULINO	57	R\$3.500,00	516
99	MASCULINO	37	R\$1.500,00	30
100	MASCULINO	57	R\$6.000,00	386
101	MASCULINO	32	R\$2.500,00	146
102	FEMININO	37	R\$2.500,00	213
103	MASCULINO	21	R\$2.500,00	93
104	MASCULINO	27	R\$2.500,00	156
105	MASCULINO	21	R\$1.500,00	30
106	FEMININO	42	R\$2.500,00	258
107	FEMININO	32	R\$2.500,00	146
108	FEMININO	27	R\$2.500,00	93
109	FEMININO	42	R\$5.500,00	318
110	MASCULINO	37	R\$3.500,00	266
111	FEMININO	42	R\$1.500,00	258
112	MASCULINO	47	R\$3.500,00	331

APÊNDICE C – TABELA DAS PROJEÇÕES DE 20 ANOS

				ATC	AI		
QUESTIONÁRIO N°	GÊNERO	FAIXA ETÁRIA - PROJEÇÃO 20 ANOS	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROJEÇÃO 20 ANOS	REGRAS ATUAIS	REGRAS ATUAIS	1º PRO.	2ª PRO.
1	FEMININO	57	300	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
2	MASCULINO	47	386	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
3	MASCULINO	52	449	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
4	MASCULINO	41	267	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
5	FEMININO	62	348	NÃO	SIM	NÃO	SIM
6	FEMININO	67	453	SIM	SIM	SIM	SIM
7	FEMININO	67	260	NÃO	SIM	NÃO	SIM
8	MASCULINO	52	396	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
9	FEMININO	62	378	SIM	SIM	NÃO	SIM
10	MASCULINO	41	260	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
11	FEMININO	57	446	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
12	MASCULINO	41	318	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
13	FEMININO	67	626	SIM	SIM	SIM	SIM
14	MASCULINO	80	636	SIM	SIM	SIM	SIM
15	FEMININO	41	336	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
16	FEMININO	80	686	SIM	SIM	SIM	SIM
17	FEMININO	62	506	SIM	SIM	NÃO	SIM
18	MASCULINO	57	516	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
19	MASCULINO	52	393	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
20	MASCULINO	47	333	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
21	MASCULINO	57	456	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
22	MASCULINO	62	258	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
23	FEMININO	67	245	NÃO	SIM	NÃO	SIM
24	MASCULINO	36	270	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
25	MASCULINO	41	245	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
26	FEMININO	52	396	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
27	FEMININO	47	393	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
28	FEMININO	67	576	SIM	SIM	SIM	SIM
29	MASCULINO	41	270	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
30	MASCULINO	80	746	SIM	SIM	SIM	SIM
31	FEMININO	77	456	SIM	SIM	SIM	SIM
32	FEMININO	47	336	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
33	FEMININO	41	270	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
34	MASCULINO	57	456	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

35	FEMININO	41	267	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
36	MASCULINO	41	333	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
37	MASCULINO	41	270	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
38	MASCULINO	41	336	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
39	FEMININO	52	396	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
40	FEMININO	62	576	SIM	SIM	NÃO	SIM
41	MASCULINO	62	330	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
42	MASCULINO	80	240	NÃO	SIM	NÃO	SIM
43	FEMININO	80	240	NÃO	SIM	NÃO	SIM
44	MASCULINO	41	333	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
45	FEMININO	41	260	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
46	FEMININO	52	386	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
47	MASCULINO	57	420	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
48	FEMININO	57	270	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
49	MASCULINO	77	756	SIM	SIM	SIM	SIM
50	MASCULINO	41	260	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
51	MASCULINO	80	546	SIM	SIM	SIM	SIM
52	MASCULINO	72	513	SIM	SIM	SIM	SIM
53	MASCULINO	52	333	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
54	MASCULINO	57	396	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
55	FEMININO	47	393	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
56	FEMININO	52	393	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
57	MASCULINO	47	396	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
58	FEMININO	47	326	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
59	MASCULINO	52	420	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
60	FEMININO	57	333	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
61	MASCULINO	77	267	NÃO	SIM	NÃO	SIM
62	MASCULINO	57	438	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
63	FEMININO	67	513	SIM	SIM	SIM	SIM
64	FEMININO	47	336	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
65	FEMININO	77	498	SIM	SIM	SIM	SIM
66	FEMININO	67	246	NÃO	SIM	NÃO	SIM
67	MASCULINO	67	267	NÃO	SIM	NÃO	SIM
68	FEMININO	72	396	SIM	SIM	SIM	SIM
69	FEMININO	41	270	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
70	MASCULINO	57	453	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
71	FEMININO	62	336	NÃO	SIM	NÃO	SIM
72	FEMININO	77	278	NÃO	SIM	NÃO	SIM
73	MASCULINO	47	333	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
74	FEMININO	41	270	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
75	FEMININO	77	626	SIM	SIM	SIM	SIM
76	MASCULINO	72	576	SIM	SIM	SIM	SIM
77	FEMININO	47	270	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

78	FEMININO	41	267	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
79	FEMININO	47	270	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
80	FEMININO	41	252	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
81	MASCULINO	72	696	SIM	SIM	SIM	SIM
82	MASCULINO	67	633	SIM	SIM	SIM	SIM
83	FEMININO	62	420	SIM	SIM	NÃO	SIM
84	MASCULINO	47	336	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
85	MASCULINO	62	506	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
86	FEMININO	47	336	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
87	MASCULINO	41	336	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
88	MASCULINO	52	336	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
89	FEMININO	57	270	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
90	FEMININO	67	576	SIM	SIM	SIM	SIM
91	FEMININO	47	318	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
92	FEMININO	52	333	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
93	FEMININO	47	393	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
94	FEMININO	41	270	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
95	FEMININO	72	576	SIM	SIM	SIM	SIM
96	MASCULINO	57	420	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
97	MASCULINO	52	396	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
98	MASCULINO	77	756	SIM	SIM	SIM	SIM
99	MASCULINO	57	270	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
100	MASCULINO	77	626	SIM	SIM	SIM	SIM
101	MASCULINO	52	386	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
102	FEMININO	57	453	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
103	MASCULINO	41	333	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
104	MASCULINO	47	396	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
105	MASCULINO	41	270	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
106	FEMININO	62	498	SIM	SIM	NÃO	SIM
107	FEMININO	52	386	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
108	FEMININO	47	333	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
109	FEMININO	62	558	SIM	SIM	NÃO	SIM
110	MASCULINO	57	506	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
111	FEMININO	62	498	SIM	SIM	NÃO	SIM
112	MASCULINO	67	571	SIM	SIM	SIM	SIM